



**SECRETARIA DE  
GESTÃO E  
GOVERNO DIGITAL**

**VOLUME 20**



**Prestação de Serviços  
de Prevenção e  
Combate a Incêndio por  
Bombeiro Civil**



## ÍNDICE

<b>CAPÍTULO I – ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ARTEFATOS DA FASE INTERNA DA LICITAÇÃO</b> .....	5
1. INSTRUÇÕES GERAIS.....	5
2. INSTRUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS ESPECÍFICAS .....	9
3. MINUTAS PADRONIZADAS .....	10
<b>CAPÍTULO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b> .....	12
A. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA .....	12
1. INSTRUÇÕES PARA O USO DO ITEM 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATATAÇÃO.....	12
2. INSTRUÇÕES PARA O USO NO ITEM 5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	13
3. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO .....	18
4. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO .....	19
5. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO.....	20
B. RELAÇÃO DE POSTOS E LOCAIS .....	21
C. MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO.....	23
D. ESPECIFICAÇÕES PARA O MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA .....	25
E. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO POR BOMBEIRO CIVIL.....	26
<b>CAPÍTULO III – VALORES REFERENCIAIS</b> .....	35
<b>CAPÍTULO IV – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS</b> .....	42
<b>CRÉDITOS</b> .....	64



## LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Preços referenciais (R\$/dia) e (R\$/mês) por número de horas/frequência – Bombeiro civil .....	35
Quadro 2: Bombeiro civil – Posto 12 horas diárias (2ª feira a domingo) – Diurno.....	36
Quadro 3: Bombeiro civil – Posto 12 horas diárias (2ª feira a domingo) – Noturno....	37
Quadro 4: Bombeiro civil – Posto 12 horas diárias (2ª a 6ª feira) – Diurno .....	38
Quadro 5: Exemplo de planilha de orçamento para aceitabilidade dos preços ofertados – Bombeiro civil .....	39
Quadro 6: Quantidade de tarifas fornecidas por dia trabalhado, por posto de trabalho .....	42
Quadro 7: Custo mensal com vale-transporte, por posto de trabalho .....	43
Quadro 8: Custo mensal com vale-refeição por posto de trabalho .....	43
Quadro 9: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil do uniforme .....	46
Quadro 10: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) .....	47
Quadro 11: Materiais de uso comum .....	47
Quadro 12: Parâmetros para cálculo do BDI .....	63

# CAPÍTULO I



**Orientações Gerais para  
Elaboração dos Artefatos  
da Fase Interna da  
Licitação**



# CAPÍTULO I – ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ARTEFATOS DA FASE INTERNA DA LICITAÇÃO

## 1. INSTRUÇÕES GERAIS

Para melhor utilização das informações e dos dados constantes neste volume, devem ser observadas as instruções gerais a seguir.

1.1. A nomenclatura recomendada para a definição do objeto é: **Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil.**

1.2. A NBR 14.608:2021 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que padroniza as atividades do profissional Bombeiro civil, entre outras providências define Bombeiro civil como o profissional capacitado para a atuação em serviços de prevenção e de atendimento de emergências em edificações, plantas e/ou instalações privadas ou públicas, de acordo com a legislação vigente.

1.3. Conforme NBR 14.608:2021 da ABNT, além da qualificação profissional, delineada pela ABNT NBR 16.877:2020, os profissionais Bombeiros civis devem ser capacitados em especialidades para executar as atribuições profissionais específicas de acordo com a classe de cada nível de qualificação, sua área de atuação e características da planta, por exemplo, conforme as especialidades descritas a seguir:

- a) Industrial;
- b) Marítimo e instalações portuárias;
- c) Aeródromo
- d) Aeronaves;
- e) Florestal;
- f) Operador de resgate técnico;
- g) Operador de emergências com produtos perigosos;
- h) Motorista e operador de viaturas de emergências;
- i) Instrutor; e
- j) Liderança.

1.4. A Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, dispôs sobre a profissão de Bombeiro civil, assim considerado aquele que, habilitado nos termos da legislação, exerça, em caráter habitual, função remunerada e exclusiva de prevenção e combate a incêndio, sendo contratado diretamente por empresas privadas ou públicas, sociedades de economia mista, ou empresas especializadas em prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio. A matéria também foi tratada no artigo 10 da Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, segundo o qual as empresas de segurança privada poderão prestar serviços ligados à atividade de bombeiro civil, desenvolvida por profissionais capacitados, nos termos da Lei nº 11.901, de 2009, vedado o exercício simultâneo das funções de vigilância e de prevenção e combate a incêndios pelo mesmo profissional. O parágrafo único do artigo 10 mencionado estabeleceu que o integrante de Corpo de Bombeiros Militar dos Estados ou do Distrito Federal, quando na inatividade, será considerado habilitado a exercer a atividade de bombeiro civil, respeitados os requisitos estabelecidos na Lei nº 11.901, de 2009.



1.5. O art. 4º da Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, classifica as funções de Bombeiro civil em:

1.5.1. Bombeiro civil, nível básico, combatente direto ou não do fogo;

1.5.2. Bombeiro civil líder, o formado como técnico em prevenção e combate a incêndio, em nível de ensino médio, comandante de guarnição em seu horário de trabalho;

1.5.3. Bombeiro civil mestre, o formado em engenharia com especialização em prevenção e combate a incêndio, responsável pelo Departamento de Prevenção e Combate a Incêndio.

1.6. O presente estudo técnico discrimina os custos por posto de trabalho, sob o prisma do empregador, relativos ao Bombeiro civil, nível básico e técnico.

1.7. São atribuições do Bombeiro civil nível básico:

1.7.1. Análise das situações que possam oferecer riscos para a vida;

1.7.2. Procedimentos de abandono de áreas;

1.7.3. Atendimento de primeiros socorros e/ou atendimento pré-hospitalar de emergências médicas;

1.7.4. Estar capacitado de acordo com a ABNT NBR 16.877:2020;

1.7.5. Inspeção de segurança e prevenção contra incêndio e acidentes;

1.7.6. Atendimento e controle de incêndios;

1.7.7. Seleção, inspeção e operação dos equipamentos e recursos materiais empregados nos atendimentos às emergências; e

1.7.8. Procedimentos operacionais empregados como padrão para os atendimentos às emergências.

1.8. As atribuições da ocupação do Bombeiro civil nível técnico devem ser as mesmas do Bombeiro civil nível básico acrescidas de, pelo menos, a execução de:

1.8.1. Atendimento de salvamento e resgate técnico (por exemplo, resgate em altura, resgate em espaços confinados, resgate aquático e desencarceramento);

1.8.2. Atendimentos de prevenção e controle especializado de incêndio (por exemplo, industrial, aeroportuário, marítimo e florestal);

1.8.3. Atendimento a emergências com produtos perigosos;

1.8.4. Análise dos principais potenciais de danos ambientais por consequência de acidentes e/ou incêndios;

1.8.5. Análise dos principais potenciais de perdas de propriedades por consequência de acidentes e/ou incêndios;

1.8.6. Análise dos tipos de viaturas que podem ser empregadas e composição da tripulação, de acordo com as Normas ABNT NBR 14.561:2020 e ABNT NBR 14.096:2016;

1.8.7. Procedimentos operacionais empregados como padrão para os atendimentos às emergências;

1.8.8. Procedimentos administrativos de elaboração de relatórios e gestão de pessoas; e

1.8.9. Atividades de ensino de educação continuada para o público interno.



1.9. Independentemente da divisão e ocupação, é recomendável o provimento de Bombeiros civis, levando-se em conta o grau de risco e a população fixa ou temporária da planta ou a lotação do evento, conforme Instrução Técnica nº 17/2019, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

1.10. O profissional Bombeiro civil do Contratado deverá possuir em sua formação as seguintes características para exercício das atividades previstas no âmbito da contratação:

1.10.1. Certificado de conclusão do curso de formação de profissional Bombeiro civil (currículo básico e carga horária definidos pela NBR 14.608:2021, respeitadas também as exigências curriculares das legislações estaduais pertinentes, e observado o parágrafo único do art. 10 da Lei nº 14.967, de 2024);

1.10.2. Certificado de realização de curso de reciclagem anual para atuação como profissional Bombeiro civil;

1.10.3. Conhecimentos/noções gerais de eletricidade e hidráulica;

1.10.4. Amplo conhecimento teórico e prático dos sistemas preventivos e de combate a incêndio;

1.10.5. Prática na prestação de primeiros socorros, bem como no transporte de vítimas;

1.10.6. Conhecimento das técnicas e operações de evacuação de edifícios; e

1.10.7. Conhecimento sobre como operar equipamentos de teste hidrostático, bem como de vistoria nos extintores, sendo capaz de realizar, no prazo correto, a supervisão das cargas e descargas dos extintores, quando necessário.

1.11. O objeto desta contratação deverá ser cumprido em concordância com as normas brasileiras pertinentes em vigor (NBR 14.023:1997 – Registro de Atividades de Bombeiros, 14.276:2020 – Programa de Brigada de Incêndio, 14.608:2021 – profissional Bombeiro Civil e 15.219:2020 – Plano de Emergência Contra Incêndio e Pânico), inclusive as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e demais normas da legislação municipal, estadual e federal pertinentes.

1.12. A composição dos valores referenciais associados ao custo dos postos de trabalho constantes no Capítulo II do presente estudo leva em consideração as espécies de Postos de Bombeiro Civil, respeitadas as seguintes escalas:

1.12.1. 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo;

1.12.2. 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo;

1.12.3. 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira.

1.13. As especificações técnicas, as definições e critérios para a elaboração de preços, os encargos sociais, os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e os critérios de reajustamento de preços foram desenvolvidos considerando dados históricos do Estado de São Paulo e a legislação vigente até a publicação deste caderno técnico.

1.14. Fica definida como unidade de medida para a contratação desses serviços o **Posto/dia ou o Posto/mês**, tendo em vista a facilidade de administração/gerenciamento do contrato e a consequente padronização no âmbito do Estado de São Paulo.

1.15. O termo “valores referenciais”, constante neste estudo, refere-se aos valores definidos com base em composições técnicas estabelecidas para a execução dos serviços e em preços referenciais obtidos no mercado, de acordo com o Decreto nº 67.888/23, e deverão ser utilizados como parâmetros de aceitabilidade dos menores



preços ofertados. Ressalta-se que, em conformidade com o Artigo 8º do Decreto nº 67.888/23, a contratação de serviços terceirizados utilizará os valores dos Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados - CADTERC, disponíveis no endereço eletrônico <https://compras.sp.gov.br/>.

1.15.1. Os valores apresentados no Capítulo III devem ser considerados como resultado do trabalho como um todo, tendo em vista que refletem, principalmente, as especificações técnicas abordadas no Capítulo II, a legislação pertinente e aplicável, bem como os preços de mercado dos insumos necessários para a execução deste serviço. Esses valores incluem mão de obra, equipamentos, transporte, insumos, encargos sociais, tributos e impostos inerentes à prestação dos serviços, bem como a taxa de lucro e de administração do Contratado.

1.16. Para esses serviços, foram pesquisadas e ordenadas as legislações sobre licitações e contratos específicas, complementares, trabalhistas, previdenciárias e tributárias/fiscais, assim como a convenção coletiva de trabalho ou o dissídio da categoria profissional.

1.17. Em conformidade com o art. 135 da Lei nº 14.133, de 2021, os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico- financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais.

1.18. Como as exigências estabelecidas nas especificações técnicas são, em princípio, de uso comum aos órgãos da Administração Pública estadual e de cunho abrangente, as especificidades dos serviços de prevenção e combate a incêndio por profissionais Bombeiros civis que se apresentarem como importantes para cada Contratante deverão ser consideradas tanto na adaptação das especificações técnicas, como na composição dos respectivos preços dos serviços.

1.18.1. As especificações técnicas constantes do Capítulo II deste documento deverão obrigatoriamente estar adequadas às modificações de composição de preços tratadas no item anterior.

1.19. Recomenda-se o prazo de 30 (trinta) meses para a vigência inicial dos contratos.

1.20. O modelo apresentado neste estudo aplica-se às situações que demandem a contratação de serviços contínuos de Prevenção e Combate a Incêndios por Bombeiro Civil com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em conformidade com o inciso XVI do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



## 2. INSTRUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS ESPECÍFICAS

2.1. Este caderno foi desenvolvido considerando a adesão do Governo do Estado de São Paulo à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (Decreto nº 64.148, de 19 de março de 2019) e, em especial, com vistas a promover ações relacionadas ao crescimento econômico, à inclusão social e à proteção ao meio ambiente. Essas diretrizes também estão contempladas no Decreto Estadual nº 50.170/2005, que tem como objetivo com o objetivo de promover critérios socioambientais nas contratações estaduais.

2.2. As lanternas empregadas pelos postos noturnos devem ser recarregáveis, em concordância com a Resolução CONAMA nº 401, de 05 de novembro de 2008, evitando a utilização de pilhas e baterias que são altamente danosas ao meio ambiente.

2.3. Em atendimento à Resolução CONAMA nº 401, de 05 de novembro de 2008, e às Leis estadual nº 12.300, de 2006, e federal nº 12.305, de 2010, de Resíduos Sólidos e seus respectivos decretos regulamentadores, bem como à Resolução SMA nº 45, de 2015, o Contratante deverá entregar as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos nos pontos de coleta credenciados e inseridos em rede de programa de responsabilidade pós-consumo do setor de pilhas e baterias.

2.4. Observa-se que a Lei estadual nº 13.798, de 2009, que instituiu a Política Estadual de Mudanças Climáticas (PEMC), regulamentada pelo Decreto estadual nº 68.308, de 2024, tem por objetivos gerais estabelecer o compromisso do Estado frente ao desafio das mudanças climáticas globais, dispor sobre as condições para as adaptações necessárias aos impactos derivados das mudanças climáticas, bem como contribuir para reduzir ou estabilizar a concentração dos gases de efeito estufa na atmosfera.

2.5. Deverão ser adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada.

2.6. Cabe ressaltar que a transparência na Administração Pública deve ser reconhecida como ação de cunho socioambiental, pois o acesso às informações, propiciado à sociedade por meio de ferramentas como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a exemplo de outros sistemas de apoio à gestão da Administração Pública estadual, facilita o acompanhamento do desempenho das compras governamentais.

2.7. Observa-se que a prática de valores éticos e socioambientais que envolvem a licitação e se estendem à gestão contratual reflete a responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor. Assim devem ser entendidas, por exemplo, exigências concernentes ao cumprimento das normas relativas à saúde e segurança no trabalho.

2.8. Também merecem destaque práticas de gestão no cumprimento das determinações legais, que conferem à Administração importante papel na garantia de direitos e conquistas trabalhistas, tais como a observação quanto ao recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e retenções da Previdência Social, exigências decorrentes de convenção ou acordo coletivo das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços terceirizados.

2.9. Ainda, a justa aplicação de sanções administrativas, inclusive decorrentes de infrações ambientais, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e da legislação vigente, inibe que fornecedores tenham comportamento incompatível com os valores éticos da Administração Pública.

2.10. As especificações socioambientais encontram-se de acordo com os manuais de boas práticas e legislações vigentes até a presente data.



### 3. MINUTAS PADRONIZADAS

3.1. Em atenção ao disposto no artigo 19 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, em seu artigo 3º, determinou que os órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta e autárquica devem utilizar as minutas-padrão instituídas pela Secretaria de Gestão e Governo Digital (SGGD), com o auxílio da Procuradoria Geral do Estado (PGE), para as licitações e contratações regidas pela referida Lei.

3.2. Essas minutas destinam-se à utilização pelos órgãos e entidades assessorados pela PGE, e os representantes do Estado em fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público deverão adotar as providências necessárias à observância das orientações deste volume, no que couber.

3.3. A unidade contratante deverá observar integralmente as orientações e parâmetros constantes dessas minutas, adaptando-as quando houver especificidades (devidamente justificadas no processo administrativo). Elaboradas com base na legislação vigente e nas melhores práticas de gestão, visam à padronização de procedimentos, à segurança jurídica e à eficiência administrativa, contribuindo para reduzir riscos, uniformizar entendimentos e fortalecer o controle preventivo sobre os atos administrativos.

3.4. As versões atualizadas das minutas-padrão encontram-se disponíveis no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (<https://compras.sp.gov.br/toolkits/>) e no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado (<https://www.pge.sp.gov.br/>).

# CAPÍTULO II



## Especificações Técnicas



## CAPÍTULO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Este Capítulo apresenta as especificações técnicas a serem observadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual na elaboração dos artefatos da fase de planejamento destinados à contratação de serviços prevenção e combate a incêndio por bombeiro civil. Com base nas minutas-padrão referidas no Capítulo I, são consolidadas orientações, modelos documentais, diretrizes e instruções para a elaboração dos artefatos correspondentes ao Termo de Referência, Relação de Postos e Locais, Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso, Especificações para o Modelo de Planilha de Proposta e Avaliação da Qualidade dos Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil.

### A. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo apresentado nesta seção deve substituir a redação correspondente da minuta-padrão de Termo de Referência (TR), de forma a adequá-la às contratações de serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil. Os trechos destacados em vermelho indicam campos que devem ser personalizados pela Unidade Contratante, conforme a realidade, as necessidades e as especificidades do órgão ou entidade. Ressalta-se que a numeração dos itens poderá divergir daquela constante na minuta-padrão, em razão das adaptações necessárias ao presente modelo.

#### 1. INSTRUÇÕES PARA O USO DO ITEM 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da prestação de serviços de prevenção e combate a incêndios por bombeiro civil, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, com a efetiva cobertura dos postos designados, nos locais especificados na relação de postos e locais, e conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1.2. A prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio por bombeiro civil tem a finalidade de exercer preventivamente a proteção do patrimônio e das pessoas que se encontram nos limites da localidade a ser vigiada, com a efetiva cobertura dos postos desta licitação. O objeto deverá ser executado em conformidade com a legislação aplicável aos serviços de profissionais bombeiros civis, em especial a Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, a NBR 14.608:2021, o art. 10 da Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, e as demais normas da legislação pertinente ao setor.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme (...)



1.4. O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) meses, contados da data estabelecida para início dos serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. INSTRUÇÕES PARA O USO NO ITEM 5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: [XX (XXX)] dias [a contar da assinatura do contrato] OU [a contar da emissão da ordem de serviço].

### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nas dependências das instalações do Contratante, conforme a Relação de Postos e Locais que constitui apêndice deste Termo de Referência.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: [...]

### Descrição dos Serviços

5.4. Os serviços serão prestados pelo Contratado nos locais discriminados na relação de postos e locais, e em consonância com os postos indicados nessa relação, dentre as seguintes alternativas de escalas:

5.4.1 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo;

5.4.2 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo;

5.4.3 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira.

5.5. A unidade de medida utilizada para a contratação dos postos de trabalho é o Posto/dia.

5.5.1 Entende-se pela unidade de medida Posto/dia o trabalho de 1 (um) profissional Bombeiro civil em 1 (um) local determinado por certo período.

5.5.2 Somente serão considerados, para fins de pagamento, os dias efetivamente trabalhados, multiplicados pelo valor unitário do Posto/dia.

5.6. A Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil nos postos discriminados na relação de postos e locais envolve ações de prevenção e de emergência, conforme é descrito a seguir.

5.6.1 Ações de Prevenção:

5.6.1.1. Identificar e avaliar os riscos existentes;

5.6.1.2. Elaborar relatório das irregularidades encontradas nos sistemas preventivos com apresentação de eventuais sugestões para melhoria das condições de segurança;

5.6.1.3. Inspeccionar e testar periodicamente os equipamentos de combate a incêndio e afins;

5.6.1.4. Conhecer a técnica para utilização dos equipamentos e sistemas de extinção de incêndio: mangueiras, extintores, chuveiros automáticos e CO<sub>2</sub>;

5.6.1.5. Conhecer a localização de alarmes, extintores e caixas de incêndio, bem



como a ligação do conjunto de bombas de pressurização da rede de hidrantes;

5.6.1.6. Inspeccionar periodicamente os equipamentos de proteção contra incêndio e de rotas de fuga, comunicando, com a maior brevidade possível, as anormalidades detectadas;

5.6.1.7. Investigar a origem de qualquer anormalidade na edificação que seja indício de princípio de incêndio;

5.6.1.8. Analisar com rapidez a situação e iniciar o combate ao incêndio até a chegada do Corpo de Bombeiros;

5.6.1.9. Estar sempre em condições de auxiliar o Corpo de Bombeiros, por ocasião de sua chegada, no sentido de fornecer dados gerais sobre o edifício e o evento, bem como promover rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança;

5.6.1.10. Prestar os primeiros socorros às vítimas, quando necessário;

5.6.1.11. Cumprir e fazer cumprir as orientações relativas às medidas de proteção e combate a incêndios, bem como às normas do Corpo de Bombeiros Militares do Estado de São Paulo, e da legislação federal, estadual e/ou municipal vigentes no país relacionadas à segurança contra incêndio e pânico em edificações.

#### 5.6.2 Ações de Emergência:

5.6.2.1. Identificar e avaliar a situação;

5.6.2.2. Acionar imediatamente o Corpo de Bombeiros;

5.6.2.3. Iniciar o combate ao incêndio até a chegada do Corpo de Bombeiros;

5.6.2.4. Atuar no controle de pânico;

5.6.2.5. Prestar os primeiros socorros às vítimas de acidentes ou outro tipo de ocorrência;

5.6.2.6. Coordenar o escape, realizar resgates e salvamentos em terra, na água, altura ou em espaço confinado, conhecendo rotas e alternativas de fuga;

5.6.2.7. Eliminar os riscos interrompendo o fornecimento de energia elétrica e o fechamento das válvulas de tubulações da área atingida;

5.6.2.8. Verificar a transmissão do alarme e auxiliar no abandono da edificação;

5.6.2.9. Garantir o isolamento da área sinistrada;

5.6.2.10. Em caso de ocorrência de sinistro, inspecionar os elevadores para saber se há pessoas presas, providenciando as medidas para salvamento delas.

#### 5.6.3 Elaboração de Plano de Prevenção contra Incêndio e Pânico (PPCI), identificando os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) que serão necessários.

5.7. O Contratado deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos profissionais e das pessoas em geral que se façam presentes.

5.8. As ações dos Bombeiros civis devem se restringir aos limites das instalações do Contratante e estar circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica.



5.9. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo ao Contratado otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais com vistas ao aprimoramento, à manutenção da qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante. O Contratado responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

### **Obrigações e responsabilidades do Contratado**

5.10. Para a Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil, o Contratado obriga-se a:

- 5.10.1 Implantar as atividades no prazo estabelecido para início dos serviços nos respectivos postos relacionados na relação de postos e locais, e horários fixados pelo Contratante;
- 5.10.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 5.10.3 Designar por escrito, antes do início da prestação dos serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- 5.10.4 Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- 5.10.5 Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no art. 16 da Lei nº 13.874, de 2019;
- 5.10.6 Empregar, na execução dos serviços, profissionais devidamente qualificados, com formação técnica adequada ao exercício das atividades contratadas, obedecidas as exigências de formação da legislação, conforme a Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, a NBR 14.608:2021, e as demais normas da legislação pertinente;
- 5.10.7 Empregar as ações pertinentes à NR 23 – Proteção contra incêndios;
- 5.10.8 Observar que o Contratado deverá disponibilizar, conforme os procedimentos e as responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem a contratação, a mão de obra, os equipamentos e os materiais necessários ao cumprimento de todas as suas obrigações e responsabilidades previstas na contratação;
- 5.10.9 Disponibilizar profissionais qualificados na quantidade necessária, portando crachá com foto recente e com sua função profissional devidamente registrada na carteira de trabalho;
- 5.10.10 Submeter os profissionais que forem disponibilizados para atender a esta contratação à reciclagem anual do treinamento para atuação como profissional Bombeiro civil;
- 5.10.11 Observar que o Contratado deverá fornecer uniformes e complementos à mão de obra envolvida (como calça, camisa, sapato/bota, luvas etc.) de acordo com o disposto em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho aplicável;
- 5.10.12 Observar que os itens camisa e gandola deverão conter a indicação “BOMBEIRO CIVIL”, a logomarca do Contratado e o nome, o tipo sanguíneo e o fator Rh do profissional Bombeiro civil;



- 5.10.13 Manter seu pessoal provido dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às tarefas que executam;
- 5.10.14 Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus profissionais para atualização na prevenção e combate a incêndio, bem como atendimento a emergências;
- 5.10.15 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito;
- 5.10.16 Substituir os profissionais nos casos de falta, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento dos serviços, bem como aqueles cuja conduta seja considerada inconveniente pelo Contratante;
- 5.10.17 Exercer o controle sobre a frequência, a assiduidade e a pontualidade de seus profissionais;
- 5.10.18 Instruir seus profissionais quanto à necessidade de observar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 5.10.19 Responsabilizar-se pelo pagamento dos salários e demais encargos trabalhistas e previdenciários dos profissionais destacados para a prestação dos serviços;
- 5.10.20 Estar ciente de que ao Contratante é assegurado o exercício da mais completa fiscalização dos serviços contratados;
- 5.10.21 Estar ciente de que qualquer profissional que estiver infringindo norma do Contratante poderá ser removido de suas dependências ou, ainda, impedido de nelas entrar;
- 5.10.22 Prever e prover profissionais Bombeiros civis para todos os períodos contratados, inclusive, sempre que necessário, profissionais folguistas e reservas;
- 5.10.23 Fazer com que sejam cumpridas as atividades mínimas dos profissionais Bombeiros civis, bem como quaisquer outras necessárias à prevenção e ao combate a incêndio e preservação do patrimônio, e ao cumprimento desta contratação;
- 5.10.24 Comunicar à unidade do Contratante que administra o contrato toda vez que ocorrer qualquer irregularidade, afastamento, substituição ou inclusão de profissional da equipe que esteja disponibilizado para a prestação dos serviços. No caso de substituição ou inclusão, o Contratado deverá proceder conforme disciplinado no Termo de Referência;
- 5.10.25 Assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar não seja mantido no posto ou em quaisquer outras instalações do Contratante;
- 5.10.26 Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto à substituição de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 5.10.27 Dispor de plano de contingência e de todos os recursos necessários à manutenção dos postos de trabalho, inclusive em situações atípicas, tais como as de greve de seus profissionais, anormalidades de funcionamento dos meios públicos de transporte ou outras, sem quaisquer ônus adicionais ao Contratante;
- 5.10.28 Enviar relação nominal dos supervisores autorizados a inspecionar os serviços e dos profissionais Bombeiros civis disponibilizados no estabelecimento,



por edificação e cargos, atualizando-a sempre que houver alteração;

5.10.29 Fornecer aos postos de trabalho livro para registro de ocorrências;

5.10.30 Executar ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do Contratante, verificando as dependências das instalações, adotando cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho dos serviços e manutenção da ordem nas instalações;

5.10.31 Orientar os profissionais Bombeiros civis para não se ausentarem de seus postos antes do comparecimento daqueles que irão substituí-los, segundo programado;

5.10.32 Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias para elaboração do cronograma de treinamento da brigada contra incêndio voluntária e de exercícios simulados;

5.10.33 Propiciar aos seus profissionais as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

5.10.33.1. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às tarefas que executam, assim como os equipamentos e acessórios necessários, mantendo o Contratado durante a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação;

5.10.33.2. Vale-refeição/vale-alimentação e demais benefícios que estejam previstos na convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa, e legislação aplicável aos profissionais envolvidos na prestação dos serviços;

5.10.34 Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços, relatando ao Contratante qualquer irregularidade;

5.10.35 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

5.10.36 Nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, proceder a anotações e registros pertinentes a todos os profissionais que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas que tenham por objeto pleitos trabalhistas e/ou previdenciários de seus profissionais ou terceiros que alegarem vínculo com o Contratado;

5.10.37 Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos;

5.10.38 Assegurar que todos os profissionais Bombeiros civis empregados na execução contratual preencham e comprovem documentalmente os seguintes requisitos:

5.10.38.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

5.10.38.2. Ter sido aprovado em curso de formação, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada;

5.10.38.3. Ter sido aprovado em exames de saúde;

5.10.38.4. Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento,



em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal onde reside, bem como do local em que tenha realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão. Essas comprovações são oriundas da Justiça Federal, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal, da Justiça Militar Federal, Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral;

5.10.38.5. Possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas.

### Obrigações e Responsabilidades do Contratante

5.11. O Contratante responsabiliza-se por:

5.11.1 Expedir autorização de serviços com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da sua execução;

5.11.2 Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pelo Contratado;

5.11.3 Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços, em conformidade com a relação de postos e locais;

5.11.4 Disponibilizar plantas e croquis, assim como todas as informações necessárias para elaboração pelo Contratado do Plano de Prevenção contra Incêndio e Pânico (PPCI);

5.11.5 Notificar o Contratado acerca de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

5.11.6 Exercer a fiscalização dos serviços por técnico(s) especialmente designado(s);

5.11.7 Indicar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) para acompanhamento da execução contratual;

5.11.8 Indicar instalações sanitárias;

5.11.9 Indicar vestiários com armários guarda-roupas;

5.11.10 Destinar local para guarda de materiais e equipamentos;

5.11.11 Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos;

5.11.12 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

### 3. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.16. A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução dos serviços **através do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil, conforme previsto no apêndice deste Termo de Referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.**

6.26. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.26.1 **Ao Contratante é assegurada a fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual para assegurar o efetivo**



cumprimento do escopo contratado;

6.26.2 A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

6.26.3 A autoridade competente do Contratante poderá:

6.26.3.1. ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de profissionais do Contratado que estiverem sem uniforme ou crachá, que embarçarem ou dificultarem a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a exclusivo critério do Contratante, julgar inconveniente;

6.26.3.2. fazer exigências ao Contratado sempre que julgar necessário para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente;

6.26.4 A ausência de comunicação, por parte do Contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime o Contratado do regular cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato... Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

#### 4. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil, conforme previsto no Apêndice deste Termo de Referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Aplica-se eventual desconto nas faturas mensais em função da pontuação final obtida na Avaliação da Qualidade dos Serviços. Os critérios, conceitos e itens que serão objeto de avaliação mensal estão descritos em Apêndice deste Termo de Referência.

7.2. O Contratante executará mensalmente a medição dos serviços considerando a quantidade de serviços efetivamente executados, descontando-se do valor devido, quando houver, as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis ao Contratado, bem como percentual decorrente de avaliação da qualidade dos serviços, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato e no Edital. avaliação da execução do objeto utilizará o Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil, conforme previsto em Anexo do Edital, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.



## 5. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO.

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Regime de Execução**

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.



## B. RELAÇÃO DE POSTOS E LOCAIS

O conteúdo apresentado nesta seção deve substituir a redação correspondente da minuta-padrão de Termo de Referência (TR), adequando-se às contratações de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios.

Apresenta-se, a seguir, um modelo de postos e locais onde serão prestados os serviços, a ser utilizado como referência pelos órgãos e entidades e adaptado pela Unidade Contratante, conforme suas necessidades específicas. É importante que sejam informados o endereço completo dos locais e o número de postos que serão objeto da contratação, em conformidade com as Especificações Técnicas do Termo de Referência. Caso algum serviço não seja aplicável, o campo correspondente deverá ser preenchido com o valor “zero”.

### 1. POSTOS E LOCAIS

Unidade nº 1:

Unidade			
(Denominação completa do órgão ou entidade em que os serviços serão prestados)			
Endereço			
(Endereço completo do local de prestação dos serviços)			
Item	Descrição dos Serviços	Nº de Postos	Local do Posto
1	Bombeiro civil – 12 horas diárias – 2ª feira a domingo – diurno		
2	Bombeiro civil – 12 horas diárias – 2ª feira a domingo – noturno		
3	Bombeiro civil – 12 horas diárias – 2ª a 6ª feira – diurno		



**Unidade nº 2:**

Unidade			
(Denominação completa do órgão ou entidade em que os serviços serão prestados)			
Endereço			
(Endereço completo do local de prestação dos serviços)			
Item	Descrição dos Serviços	Nº de Postos	Local do Posto
1	Bombeiro civil – 12 horas diárias – 2ª feira a domingo – diurno		
2	Bombeiro civil – 12 horas diárias – 2ª feira a domingo – noturno		
3	Bombeiro civil – 12 horas diárias – 2ª a 6ª feira – diurno		

**2. COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS**

2.1. A contratação será dividida em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) grupos, discriminados da seguinte forma:

1º grupo: (indique as unidades que o compõem);

2º grupo: (indique as unidades que o compõem).

2.2. Faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.



## C. MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO

Esta seção apresenta o modelo de Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso a ser assinado pelo representante legal do contratado. O documento deve ser utilizado como referência pelos órgãos e entidades contratantes, devendo ser reproduzido e preenchido conforme as informações do contrato específico, sem alteração de seu conteúdo. Recomenda-se que a Unidade Contratante adote controles que assegurem a assinatura do termo por todos os profissionais que, direta ou indiretamente, tenham acesso a informações restritas, inclusive em casos de substituição ou remanejamento de pessoal.

Redação do preâmbulo do Termo a ser assinado pelo representante legal do Contratado

O Contratado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, doravante designado Signatário, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

Redação do preâmbulo do Termo a ser assinado pelos profissionais do Contratado \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_, doravante designado(a) Signatário, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle do Contratante reveladas ao Signatário ou por ele acessadas em função da execução do objeto do contrato \_\_\_/\_\_\_.
2. A expressão “informações restritas” abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, *pen drives*, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
3. O Signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Contratante, das informações restritas reveladas ou acessadas.
4. O Signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato celebrado com o Contratante, as informações restritas reveladas ou acessadas.
5. O Signatário deverá cuidar para que as informações reveladas ou acessadas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.
6. O Signatário obriga-se a informar imediatamente ao Contratante qualquer violação das regras de confidencialidade, sigilo e uso estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
7. A quebra da confidencialidade, do sigilo ou das condições de uso das informações restritas reveladas ou acessadas, por ação ou omissão do Signatário, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Contratante, sujeitará o



Signatário às consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável e suas obrigações perdurarão inclusive após o término da vigência do contrato mencionado no item 1 deste instrumento.

9. O Signatário manifesta explícita ciência e se compromete a observar as seguintes normas de segurança, privacidade e proteção de dados do Contratante, cuja cópia recebeu: \_\_\_\_\_.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o Signatário o assina.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



## D. ESPECIFICAÇÕES PARA O MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

O conteúdo apresentado nesta seção deve substituir a redação correspondente da minuta-padrão de Termo de Referência (TR), adequando-se às contratações de serviços de prevenção e combate a incêndio por bombeiro civil.

A adaptação deve refletir as características e a configuração dos Postos e Locais onde serão prestados os serviços (Seção B deste Capítulo), indicando o tipo e o número de cada posto, a estimativa de dias trabalhados e incluindo campos em branco para posterior preenchimento pelo licitante com o preço unitário de cada item, o correspondente total e o valor global da contratação (em R\$).

Recomenda-se atenção à manutenção da estrutura e das informações essenciais do modelo, de modo a assegurar transparência e comparabilidade entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

Item	Descrição	Nº de Postos	Dias Trabalhados	Preço Unitário Posto/dia (R\$)	Total (R\$)
		(1)	(2)	(3)	(4)=(1)x(2)x(3)
1	Posto de Bombeiro civil - 12 horas diárias - de 2ª a 6ª feira - diurno				
2	Posto de Bombeiro civil - 12 horas diárias - de 2ª feira a domingo - diurno				
3	Posto de Bombeiro civil - 12 horas diárias - de 2ª feira a domingo - noturno				
<b>Total</b>					

- Data de referência de preços:

- a) Para os custos relativos à mão de obra vinculados à data-base da categoria profissional, a data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) Para os demais custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), a data da apresentação da proposta.



## E. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO POR BOMBEIRO CIVIL

O conteúdo apresentado nesta seção tem caráter orientativo e deve ser utilizado pelas Unidades Contratantes na fase de execução contratual, especialmente na fiscalização e gestão dos serviços de prevenção e combate a incêndio por bombeiro civil.

Seu objetivo é apoiar os gestores e fiscais de contrato na verificação periódica da conformidade e da qualidade dos serviços prestados, assegurando padronização nos procedimentos de acompanhamento, registro e avaliação de desempenho da contratada.

Para tanto, as atividades descritas deverão ser executadas periodicamente pelo(s) fiscal(is) do contrato, com base nas diretrizes estabelecidas, gerando relatórios mensais de prestação dos serviços executados a serem encaminhados ao gestor do contrato.

### 1. REGRAS GERAIS

1.1. A avaliação do Contratado na Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil se faz por meio da análise dos seguintes aspectos:

- a) Desempenho profissional;
- b) Desempenho das atividades; e
- c) Gerenciamento.

### 2. CRITÉRIOS

2.1. No Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos “Bom”, “Regular” e “Péssimo”, respectivamente.

- Bom: 3 (três) pontos;
- Regular: 1 (um) ponto;
- Péssimo: 0 (zero) ponto.

2.2. Condições complementares:

2.2.1. Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado.

2.2.2. Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a Unidade responsável deverá realizar reunião com o Contratado em até 10 (dez) dias após a medição do período, visando a que o Contratado corrija faltas, falhas e irregularidades quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.

2.2.3. Sempre que o Contratado solicitar prazo visando ao atendimento de determinado item, essa solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.



### 3. COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

#### 3.1. Desempenho Profissional

Item	Percentual de Ponderação
Cumprimento das atividades	25%
Cobertura dos postos nos horários determinados	30%
Qualificação/atendimento ao público/postura	30%
Uniformes e identificação	15%
<b>Total</b>	<b>100%</b>

#### 3.2. Desempenho das Atividades

Item	Percentual de Ponderação
Especificação técnica dos serviços	40%
Equipamentos e acessórios	20%
Atendimento às ocorrências	40%
<b>Total</b>	<b>100%</b>

#### 3.3. Gerenciamento

Item	Percentual de Ponderação
Periodicidade da supervisão	20%
Gerenciamento das atividades operacionais	30%
Atendimento às solicitações	25%
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	25%
<b>Total</b>	<b>100%</b>

### 4. RESPONSABILIDADES



#### 4.1. Fiscal(is) do Contrato

4.1.1. **Fiscal administrativo do contrato:** responsável pela verificação da efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS, bem como quanto a outros aspectos administrativos do cumprimento do contrato, e pela informação de todas as circunstâncias relevantes ao fiscal técnico para que este preencha o Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços e consolide a avaliação de desempenho do Contratado;

4.1.2. **Fiscal técnico do contrato:** responsável pela avaliação da execução do objeto e do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, pela consolidação da avaliação de desempenho do Contratado com a inclusão da avaliação dos aspectos administrativos feita pelo fiscal administrativo, pela elaboração do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, com a apresentação das justificativas para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um), pelo encaminhamento de uma via do Formulário e das justificativas ao Contratado, e pelo encaminhamento de toda documentação ao gestor do contrato.

#### 4.2. Gestor do Contrato

4.2.1. Responsável pela verificação das avaliações recebidas;

4.2.2. Responsável pela aplicação na medição correspondente do respectivo percentual de liberação da fatura, que ensejará descontos a depender do desempenho, garantindo a defesa prévia ao Contratado;

4.2.3. Responsável pelo encaminhamento para conhecimento à autoridade competente;

4.2.4. Responsável pela solicitação de aplicação das sanções cabíveis, com a garantia da defesa prévia ao Contratado; e

4.2.5. Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

### 5. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

5.1. Cabe à Unidade responsável, por meio do(s) fiscal(is) do contrato e com base no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal do Contratado.

5.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico, com o auxílio do fiscal administrativo nos termos do item 6, deve encaminhar, com observância dos prazos do Termo de Referência, os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhados das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um), para o gestor do contrato, bem como deve encaminhar 1 (uma) via dos Formulários e das justificativas ao Contratado.

5.3. Mensalmente, o gestor do contrato verificará a avaliação de desempenho do Contratado realizada pelo(s) fiscal(is) com base em todos os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados durante esse período.

5.4. De posse dessa avaliação, o gestor do contrato deve aplicar na medição correspondente o respectivo percentual de liberação da fatura conforme previsto neste procedimento, que ensejará descontos a depender do desempenho, cabendo ao gestor do contrato garantir defesa prévia ao Contratado.



5.5. Cabe ao gestor do contrato encaminhar mensalmente ao Contratado, no fechamento das medições, o Relatório das Instalações e Quadro-resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês a performance global do Contratado em relação aos conceitos alcançados por ele.

5.6. Cabe ao gestor do contrato emitir, mensalmente e quando solicitado, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro-resumo e conceituando o Contratado como segue:

5.6.1. Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado: quando o Contratado obtiver nota final igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) e não tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8 deste Anexo;

5.6.2. Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado: quando o Contratado, apesar de obter nota final igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8 deste Anexo;

5.6.3. Conceito Geral Péssimo e Desempenho não Recomendado: quando o Contratado, além de obter nota final inferior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8 deste Anexo.

## 6. PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO DAS FATURAS

6.1. As faturas apresentadas pelo Contratado ao Contratante para fins de pagamento ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação vinculado à Avaliação da Qualidade dos serviços, conforme a tabela a seguir:

Percentual de Liberação	Nota Obtida na Avaliação
Liberação total da fatura	Nota total maior ou igual a 6,75 pontos
Liberação de 90% da fatura	Nota total maior ou igual a 5 e menor que 6,75 pontos ou 1 (uma) nota 0 (zero) em um dos itens de cada grupo avaliado
Liberação de 75% da fatura	Nota total abaixo de 5 pontos ou mais de 1 (uma) nota 0 (zero) nos itens de cada grupo avaliado

6.2. O gestor do contrato apurará o percentual de liberação devido em cada medição em conformidade com o procedimento descrito no item 7 deste Anexo e no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 7. SUBANEXOS

7.1. Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços;

7.2. Instruções para o preenchimento do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços;

7.3. Relatório das Instalações e Quadro-resumo

**7.1. Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Prevenção e Combate a incêndio por Bombeiro Civil.**

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratado:			
Responsável pela fiscalização:			
Gestor do contrato:			

<b>Grupo 1 – Desempenho Profissional</b>	<b>Peso(a)</b>	<b>Nota(b)</b>	<b>Subtotal (c = a x b)</b>
Cumprimento das atividades	25%		
Cobertura dos postos nos horários determinados	30%		
Qualificação/atendimento ao público/postura	30%		
Uniformes e identificação	15%		
<b>Total</b>			

<b>Grupo 2 – Desempenho das Atividades</b>	<b>Peso(a)</b>	<b>Nota(b)</b>	<b>Subtotal (c = a x b)</b>
Especificação técnica dos serviços	40%		
Equipamentos e acessórios	20%		
Atendimento às ocorrências	40%		
<b>Total</b>			

<b>Grupo 3 – Gerenciamento</b>	<b>Peso(a)</b>	<b>Nota(b)</b>	<b>Subtotal (c = a x b)</b>
Periodicidade da supervisão	20%		
Gerenciamento das atividades operacionais	30%		
Atendimento às solicitações	25%		
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	25%		
<b>Total</b>			

<b>Nota Final (Somatório das Notas Totais para os Grupos 1, 2 e 3)</b>			
Nota final:	Assinatura do responsável pela fiscalização:	Assinatura do gestor do contrato:	Assinatura do responsável do Contratado:



## 7.2. Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Prevenção e Combate a Incêndios por Bombeiro Civil.

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa.

<b>Grupo 1 – Desempenho Profissional</b>	<b>Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)</b>
Cumprimento das atividades	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços e no contrato, tais como;</li><li>2. Alocar profissionais devidamente habilitados, portando certificado de conclusão do curso de formação de profissional Bombeiro civil (currículo básico e carga horária definidos pela NBR 14.608:2021);</li><li>3. Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;</li><li>4. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade verificada;</li><li>5. Comunicar ao Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;</li><li>6. Registrar e controlar diariamente as ocorrências;</li><li>7. Colaborar com o Bombeiro militar nas ocorrências emergenciais dentro das instalações do Contratante;</li><li>8. Não se ausentar do posto;</li><li>9. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho dos serviços e manutenção da ordem nas instalações;</li><li>10. Repassar para o(s) profissional(is) que está(ão) assumindo o posto, quando da renúncia, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.</li></ol>
Cobertura dos postos nos horários determinados	<ol style="list-style-type: none"><li>11. Cobertura dos postos nos horários determinados, com o desenvolvimento das atividades descritas.</li><li>12. Obs.: O posto/dia será considerado não coberto quando constatada pela fiscalização a ausência do profissional no local preestabelecido; quando o profissional Bombeiro civil estiver indevidamente uniformizado e/ou não equipado conforme exigido no contrato; quando o profissional Bombeiro civil, mesmo estando no local de trabalho, for encontrado fora das condições necessárias ao bom cumprimento dos serviços; em casos de profissional Bombeiro civil trabalhando mais do que as horas diárias permitidas por lei e acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho aplicável.</li><li>13. Cumprimento integral dos horários e frequência de trabalho estabelecidos em contrato e seus anexos.</li></ol>
Qualificação/ atendimento ao público/postura	<ol style="list-style-type: none"><li>14. Conduta dos profissionais do Contratado com o cliente e com o público;</li><li>15. Qualificação e habilitação da mão de obra disponibilizada pelo Contratado, inclusive quanto à comprovação de formação técnica específica, mediante apresentação do certificado de conclusão do curso de formação de profissional Bombeiro civil, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida.</li></ol>
Uniformes e identificação	<ol style="list-style-type: none"><li>16. Uso de uniformes em perfeito estado de conservação, com aparência pessoal adequada e portando crachá de identificação pessoal com foto recente;</li><li>17. Profissionais com aparência e porte adequados ao desenvolvimento dos trabalhos;</li><li>18. Utilização de equipamentos de proteção individual e uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.</li></ol>



<b>Grupo 2 – Desempenho das Atividades</b>	<b>Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)</b>
Especificação técnica dos serviços	1. Conformidade dos serviços prestados com o especificado no contrato e seus anexos.
Equipamentos e acessórios	2. Utilização de equipamentos e acessórios (inclusive EPIs) compatíveis, em bom estado (funcionalidade, conservação, higiene e limpeza) e adequados às tarefas que executam e às condições climáticas; 3. Utilização de equipamentos, lanternas, livros de capa dura numerados tipograficamente, para registro de ocorrências, e respectivos acessórios.
Atendimento às ocorrências	4. Atendimento das ocorrências no prazo máximo estabelecido e na qualidade desejada, observada a eficácia da ação do profissional Bombeiro civil diante da situação; 5. Registro e controle diários das ocorrências do posto; 6. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra); 7. Assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar não seja mantido no posto ou em quaisquer outras instalações do Contratante.

<b>Grupo 3 – Gerenciamento</b>	<b>Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)</b>
Periodicidade da supervisão	1. Execução de supervisão por parte do Contratado e na periodicidade acordada. 2. Os supervisores do Contratado deverão obrigatoriamente inspecionar os postos no mínimo 1 (uma) vez por semana.
Gerenciamento das atividades operacionais	3. Administração das atividades operacionais.
Atendimento às solicitações	4. Atendimento às solicitações do Contratante conforme condições estabelecidas no contrato.
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	5. Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte do Contratado em conformidade com a disciplina do modelo de gestão do contrato do Termo de Referência que compõe Anexo do Edital.



### 7.3. Relatório das Instalações e Quadro-resumo – Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil

Locais de Prestação dos Serviços	Subtotal Grupo 1	Subtotal Grupo 2	Subtotal Grupo 3	Nota Final (Somatório das Notas Totais para os Grupos 1, 2 e 3)
<b>Avaliação Global</b>				

#### Relatório das Instalações Quadro-resumo

Grupo	Mês												Média
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Grupo 1													
Grupo 2													
Grupo 3													
<b>Total</b>													

# CAPÍTULO III



## Valores Referenciais



## CAPÍTULO III – VALORES REFERENCIAIS

### 1. RESUMO

Os valores referenciais dos postos por dia, com referência em Setembro/2025, estão apresentados no Quadro 1 e levam em consideração os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), que serão apresentados no Capítulo III deste documento.

A unidade de medida utilizada para a contratação dos postos de trabalho (Posto/dia ou Posto/mês) visa à padronização das contratações, objeto deste estudo, no âmbito do Estado de São Paulo.

**Quadro 1: Preços referenciais (R\$/dia) por número de horas/frequência – Bombeiro civil**

Número de Horas/Frequência	Valores (R\$) Posto/dia
Posto de Bombeiro civil – 12 horas diárias – 2ª feira a domingo – diurno	R\$ 767,11
Posto de Bombeiro civil – 12 horas diárias – 2ª feira a domingo – noturno	R\$ 869,71
Posto de Bombeiro civil – 12 horas diárias – 2ª a 6ª feira – diurno	R\$ 671,95

Os preços dos serviços calculados deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade dos preços.

### 2. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS VALORES UNITÁRIOS

As composições dos preços apresentadas neste capítulo demonstram de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços, espelho das especificações, legislações e condições estabelecidas.

Os custos de mão de obra relativos à Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil estão referenciados na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, firmada entre o Sindicato das Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de obra e de Trabalho Temporário no Estado de São Paulo (SINDEPRESTEM) e o Sindicato dos Bombeiros Profissionais Cíveis das Empresas e Prestações de Serviços do Estado de São Paulo (SINDIBOMBEIROS).

A seguir, do Quadro 2 até o Quadro 4, são apresentados os custos dos postos de trabalho do Bombeiro civil, segundo suas respectivas escalas e ordenados por categorias.



**Quadro 2: Bombeiro civil – Posto 12 horas diárias (2ª feira a domingo) – Diurno**

<b>CUSTOS DO POSTO</b>		
<b>MES DE REFERENCIA: SETEMBRO DE 2025</b>		
Discriminação dos Custos	Escala:	12x36 Horas - 2ª a domingo
	Turno:	Diurno
	Qtd. Func. + folguista:	2,33
Valores expressos em Reais (R\$)		
<b>Composição da Remuneração</b>	<b>R\$ 8.445,71</b>	<b>36,17%</b>
Salário-base	R\$ 5.568,60	23,85%
Folguista	R\$ 1.206,53	5,17%
Adicional de periculosidade	R\$ 1.670,58	7,15%
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 1.561,14</b>	<b>6,69%</b>
Vale refeição	R\$ 834,23	3,57%
Custo mensal	R\$ 1.042,79	4,47%
Parcela do trabalhador	-R\$ 208,56	-0,89%
Cesta básica	R\$ 451,78	1,93%
Assistência médica ambulatorial	R\$ 107,16	0,46%
Custo mensal	R\$ 886,76	3,80%
Parcela do trabalhador	-R\$ 779,60	-3,34%
Benefício social e familiar	R\$ 19,71	0,08%
Custo mensal	R\$ 39,42	0,17%
Parcela do trabalhador	-R\$ 19,71	-0,08%
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 69,58	0,30%
Auxílio-creche	R\$ 50,08	0,21%
Auxílio filho excepcional	R\$ 3,51	0,02%
Norma regulamentadora nº 07	R\$ 25,09	0,11%
<b>Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 858,34</b>	<b>3,68%</b>
Uniforme	R\$ 106,84	0,46%
Gasto mensal	R\$ 117,73	0,50%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 10,89	-0,05%
EPI	R\$ 164,26	0,70%
Gasto mensal	R\$ 181,00	0,78%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 16,74	-0,07%
Materiais de uso comum	R\$ 342,98	1,47%
Gasto mensal	R\$ 377,94	1,62%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 34,96	-0,15%
Curso de reciclagem	R\$ 244,26	1,05%
Gasto mensal	R\$ 269,16	1,15%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 24,90	-0,11%
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>R\$ 7.403,85</b>	<b>31,71%</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 3.108,02	13,31%
13º Salário + adicional de férias	R\$ 1.432,08	6,13%
Afastamento maternidade	R\$ 3,87	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 1.347,07	5,77%
Custo de rescisão	R\$ 1.266,83	5,43%
Outros	R\$ 245,98	1,05%
<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>	<b>R\$ 5.079,99</b>	<b>21,76%</b>
Custos Indiretos	R\$ 1.061,43	4,55%
Lucro	R\$ 1.391,79	5,96%
Tributos	R\$ 2.626,77	11,25%
ISS	R\$ 466,98	2,00%
PIS	R\$ 385,26	1,65%
COFINS	R\$ 1.774,53	7,60%
<b>Total do Posto/mês</b>	<b>R\$ 23.349,03</b>	<b>100,00%</b>
<b>Total do Posto/dia (30,4375 dias efetivamente trabalhados no mês)</b>	<b>R\$ 767,11</b>	-

\* Obs.: Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).



**Quadro 3: Bombeiro civil – Posto 12 horas diárias (2ª feira a domingo) – Noturno**

<b>CUSTOS DO POSTO</b>		
<b>MES DE REFERENCIA: SETEMBRO DE 2025</b>		
Discriminação dos Custos	Escala:	12x36 Horas - 2ª a domingo
	Turno:	Noturno
	Qtd. Func. + folguista:	2,33
Valores expressos em Reais (R\$)		
<b>Composição da Remuneração</b>	<b>R\$ 9.747,73</b>	<b>36,82%</b>
Salário-base	R\$ 5.568,60	21,04%
Folguista	R\$ 1.392,53	5,26%
Adicional de periculosidade	R\$ 1.670,58	6,31%
Adicional noturno	R\$ 600,93	2,27%
Hora noturna adicional	R\$ 515,09	1,95%
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 1.561,14</b>	<b>5,90%</b>
Vale refeição	R\$ 834,23	3,15%
Custo mensal	R\$ 1.042,79	3,94%
Parcela do trabalhador	-R\$ 208,56	-0,79%
Cesta básica	R\$ 451,78	1,71%
Assistência médica ambulatorial	R\$ 107,16	0,40%
Custo mensal	R\$ 886,76	3,35%
Parcela do trabalhador	-R\$ 779,60	-2,95%
Benefício social e familiar	R\$ 19,71	0,07%
Custo mensal	R\$ 39,42	0,15%
Parcela do trabalhador	-R\$ 19,71	-0,07%
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 69,58	0,26%
Auxílio-creche	R\$ 50,08	0,19%
Auxílio filho excepcional	R\$ 3,51	0,01%
Norma regulamentadora nº 07	R\$ 25,09	0,09%
<b>Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 858,34</b>	<b>3,24%</b>
Uniforme	R\$ 106,84	0,40%
Gasto mensal	R\$ 117,73	0,44%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 10,89	-0,04%
EPI	R\$ 164,26	0,62%
Gasto mensal	R\$ 181,00	0,68%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 16,74	-0,06%
Materiais de uso comum	R\$ 342,98	1,30%
Gasto mensal	R\$ 377,94	1,43%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 34,96	-0,13%
Curso de reciclagem	R\$ 244,26	0,92%
Gasto mensal	R\$ 269,16	1,02%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 24,90	-0,09%
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>R\$ 8.545,25</b>	<b>32,28%</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 3.587,16	13,55%
13º Salário + adicional de férias	R\$ 1.652,86	6,24%
Afastamento maternidade	R\$ 4,46	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 1.554,74	5,87%
Custo de rescisão	R\$ 1.462,13	5,52%
Outros	R\$ 283,90	1,07%
<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>	<b>R\$ 5.759,42</b>	<b>21,76%</b>
Custos Indiretos	R\$ 1.203,39	4,55%
Lucro	R\$ 1.577,94	5,96%
Tributos	R\$ 2.978,09	11,25%
ISS	R\$ 529,44	2,00%
PIS	R\$ 436,79	1,65%
COFINS	R\$ 2.011,86	7,60%
<b>Total do Posto/mês</b>	<b>R\$ 26.471,88</b>	<b>100,00%</b>
<b>Total do Posto/dia (30,4375 dias efetivamente trabalhados no mês)</b>	<b>R\$ 869,71</b>	-

\* Obs.: Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).



**Quadro 4: Bombeiro civil – Posto 12 horas diárias (2ª a 6ª feira) – Diurno**

<b>CUSTOS DO POSTO</b>		
<b>MES DE REFERENCIA: SETEMBRO DE 2025</b>		
Discriminação dos Custos	Escala:	12x36 Horas - 2ª a 6ª
	Turno:	Diurno
	Qtd. Func. + folguista:	1,36
Valores expressos em Reais (R\$)		
<b>Composição da Remuneração</b>	<b>R\$ 5.048,89</b>	<b>36,23%</b>
Salário-base	R\$ 2.784,30	19,98%
Folguista	R\$ 1.346,33	9,66%
Adicional de periculosidade	R\$ 835,29	5,99%
Horas extras	R\$ 82,97	0,60%
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 1.282,74</b>	<b>9,20%</b>
Vale-transporte	R\$ 82,75	0,59%
Custo mensal	R\$ 310,55	2,23%
Parcela do trabalhador	-R\$ 227,80	-1,63%
Vale refeição	R\$ 775,18	5,56%
Custo mensal	R\$ 968,97	6,95%
Parcela do trabalhador	-R\$ 193,79	-1,39%
Cesta básica	R\$ 264,02	1,89%
Assistência médica ambulatorial	R\$ 62,62	0,45%
Custo mensal	R\$ 518,23	3,72%
Parcela do trabalhador	-R\$ 455,61	-3,27%
Benefício social e familiar	R\$ 11,52	0,08%
Custo mensal	R\$ 23,04	0,17%
Parcela do trabalhador	-R\$ 11,52	-0,08%
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 40,67	0,29%
Auxílio-creche	R\$ 29,27	0,21%
Auxílio filho excepcional	R\$ 2,05	0,01%
Norma regulamentadora nº 07	R\$ 14,66	0,11%
<b>Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 488,22</b>	<b>3,50%</b>
Uniforme	R\$ 62,44	0,45%
Gasto mensal	R\$ 68,80	0,49%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 6,36	-0,05%
EPI	R\$ 96,00	0,69%
Gasto mensal	R\$ 105,78	0,76%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 9,78	-0,07%
Materiais de uso comum	R\$ 201,87	1,45%
Gasto mensal	R\$ 222,45	1,60%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 20,58	-0,15%
Curso de reciclagem	R\$ 127,91	0,92%
Gasto mensal	R\$ 140,95	1,01%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 13,04	-0,09%
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>R\$ 4.084,90</b>	<b>29,31%</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.857,99	13,33%
13º Salário + adicional de férias	R\$ 826,41	5,93%
Afastamento maternidade	R\$ 2,31	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 805,29	5,78%
Custo de rescisão	R\$ 494,52	3,55%
Outros	R\$ 98,38	0,71%
<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>	<b>R\$ 3.032,24</b>	<b>21,76%</b>
Custos Indiretos	R\$ 633,57	4,55%
Lucro	R\$ 830,76	5,96%
Tributos	R\$ 1.567,91	11,25%
ISS	R\$ 278,74	2,00%
PIS	R\$ 229,96	1,65%
COFINS	R\$ 1.059,21	7,60%
<b>Total do Posto/mês</b>	<b>R\$ 13.936,99</b>	<b>100,00%</b>
<b>Total do Posto/dia (20,6786 dias efetivamente trabalhados no mês)</b>	<b>R\$ 671,95</b>	-

\* Obs.: Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).



### 3. PLANILHA DE ORÇAMENTO PARA BOMBEIRO CIVIL – EXEMPLO DE UTILIZAÇÃO DOS VALORES REFERENCIAIS

Após o dimensionamento das efetivas necessidades de cada tipo de serviço e dos quantitativos de Posto/dia ou Posto/mês no prazo contratual considerado, deverá ser elaborado um orçamento detalhado em planilha que expresse os custos unitários e total dos serviços.

A planilha de orçamento exemplificada no quadro a seguir, a ser totalmente preenchida pela Administração, deve explicitar o tipo e a quantidade de serviços previstos/estimados, o preço unitário de cada tipo de serviço, os correspondentes totais e o valor máximo total admitido para a contratação (R\$), se constituindo no parâmetro de aceitabilidade dos preços ofertados.

**Quadro 5: Exemplo de planilha de orçamento para aceitabilidade dos preços ofertados – Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro civil**

Item	Descrição	Nº de Postos	Dias Trabalhados	Preço Unitário Posto/dia (R\$)	Total (R\$)
		(1)	(2)	(3)	(4)=(1)x(2)x(3)
1	Posto de Bombeiro civil - 12 horas diárias - de 2ª a 6ª feira - diurno	4	652	R\$ 671,95	R\$ 1.752.445,60
2	Posto de Bombeiro civil - 12 horas diárias - de 2ª feira a domingo - diurno	6	913	R\$ 767,11	R\$ 4.202.228,58
3	Posto de Bombeiro civil - 12 horas diárias - de 2ª feira a domingo - noturno	2	913	R\$ 869,71	R\$ 1.588.090,46
<b>Total</b>					<b>R\$ 7.542.764,64</b>



O cálculo dos dias trabalhados ao longo do contrato (para contratos com 30 meses de vigência) é assim determinado:

- 2ª a 6ª feira

$$\frac{5 \text{ (dias)} \times 52,18 \text{ (semanas/ano)} \times 30 \text{ (vigência)}}{12 \text{ (meses)}} = 652 \text{ (dias trabalhados)}$$

- 2ª feira a domingo

$$\frac{365,25 \text{ (dias)} \times 30 \text{ (vigência)}}{12 \text{ (meses)}} = 913 \text{ (dias trabalhados)}$$

Para efeitos de cálculo, cumpre esclarecer que os valores representados no Quadro 5 foram arredondados na segunda casa decimal. Ademais, ressalta-se que cada Contratante deverá elaborar esse quadro de acordo com as suas reais necessidades.

# CAPÍTULO IV



**Definições e Critérios  
para Elaboração  
dos Preços**



## CAPÍTULO IV – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS

Para obtenção dos valores apresentados no Capítulo III, fazem-se necessárias definições que suportem os cálculos. Estes critérios e referências técnicas estão apresentados abaixo, divididos em custos diretos de mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, além de benefícios e despesas indiretas.

### 1. CUSTO DE MÃO DE OBRA<sup>1</sup>

#### 1.1. Custo Salarial

- Piso salarial do Bombeiro civil: R\$ 2.784,30 mensal;

#### 1.2. Jornada de Trabalho Adotada<sup>2</sup>

Os postos de trabalho propostos detêm as seguintes frequências:

- Bombeiro civil:
  - 12 horas diárias – 2ª feira a domingo – diurno;
  - 12 horas diárias – 2ª feira a domingo – noturno; e
  - 12 horas diárias – 2ª a 6ª feira – diurno.

#### 1.3. Benefícios aos Empregados

- a) Tipo do vale-transporte: crédito eletrônico de vale-transporte (ônibus) relativo à cidade de São Paulo
- Valor unitário: R\$ 5,49;
  - Quantidade de modais por dia trabalhado = 2 (dois), ida e volta;

**Quadro 6: Quantidade de tarifas fornecidas por dia trabalhado, por posto de trabalho**

Posto (1)	Jornada (2)	Nº de Empregados do Posto de Trabalho (3)	Modais/Dia (4)	Tarifas Fornecidas por Dia Trabalhado (5) = (3) * (4)
12hx36 horas-seg a sex	2ª feira a sexta	1,36	2	2,73
12hx36 horas-seg a dom	2ª feira a domingo	2,33	2	4,67

Obs.: Os resultados referentes à coluna 5 (Tarifas Fornecidas por Dia Trabalhado) foram arredondados na segunda casa decimal.

<sup>1</sup> Os custos referenciais de mão de obra estão ajustados com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, firmada entre o Sindicato das Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra e de Trabalho Temporário no Estado de São Paulo (SINDEPRESTEM) e Sindicato dos Bombeiros Profissionais Cíveis das Empresas e Prestações de Serviços do Estado de São Paulo (SINDIBOMBEIRO) e levam em consideração a pesquisa de preços referenciais válida para Setembro/2025.

<sup>2</sup> Conforme descrito na convenção coletiva da categoria anteriormente indicada, de acordo com a legislação trabalhista (art. 58-A da CLT com a redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017), ficou consignada a possibilidade de flexibilização da escala 12x36h, sempre respeitando o limite semanal de 36 horas, de acordo com a lei que regulamentou a profissão de Bombeiro civil (Lei nº 11.901, de 2009), observada a respectiva convenção coletiva. Assim, uma vez que foi definido o limite de trabalho semanal em 36 horas, há a necessidade de cobertura de folguista nos postos supracitados.



- Custo mensal com vale-transporte, por posto de trabalho;

**Quadro 7: Custo mensal com vale-transporte, por posto de trabalho**

Posto (1)	Tarifas Fornecidas por Dia Trabalhado (2)	Dias Efetivamente Trabalhados por Mês (3)	Tarifas Fornecidas por Mês (4) = (2) * (3)	Tarifa Unitária (5)	Custo Mensal (R\$/mês) (6) = (4) * (5)
12hx36 horas-seg a sex	2,73	20,74	56,57	R\$ 5,49	R\$ 310,55
12hx36 horas-seg a dom	4,67	13,04	60,88	R\$ 5,49	R\$ 334,20

Obs.: Os resultados referentes à coluna 6 (Custo Mensal R\$/mês) foram arredondados na segunda casa decimal.

- Parcela do trabalhador: desconto de 6% do salário-base do profissional.

Obs.: Quando o valor descontado do profissional referente ao vale-transporte for maior que o benefício, ele não será considerado no cálculo.

#### b) Vale-refeição (VR)

- Quantidade de refeições por dia trabalhado: 1 (uma);
- Valor unitário do VR celebrado pela CCT da categoria vigente = R\$ 34,26;
- Providenciar o desconto do benefício até o limite previsto em lei, conforme o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), de 20% do valor do vale;
- Custo mensal com vale-refeição por posto de trabalho:

**Quadro 8: Custo mensal com vale-refeição por posto de trabalho**

Posto (1)	Nº de Empregados do Posto de Trabalho (2)	Dias Efetivamente Trabalhados por Mês (3)	Valor Unitário do Vale-refeição (4)	Custo Mensal (R\$/mês) (5) = (2) * (3) * (4)
12hx36 horas-seg a sex	1,36	20,74	R\$ 34,26	R\$ 968,97
12hx36 horas-seg a dom	2,33	13,04	R\$ 34,26	R\$ 1.042,79

Obs.: Os resultados referentes à coluna 5 Custo Mensal R\$/mês) foram arredondados na segunda casa decimal.

#### c) Cesta Básica

Adotou-se a prerrogativa presente na convenção coletiva de trabalho que prevê o fornecimento de uma cesta básica no valor de R\$ 193,62 a cada profissional.

#### d) Assistência Médica Ambulatorial

Fica assegurada a assistência médica e hospitalar por meio de convênio médico aos profissionais e seus dependentes legais. A convenção coletiva da categoria prevê desconto de 12% do piso da categoria.

#### e) Assistência Odontológica

Em Convenção Coletiva de Trabalho anterior, havia previsão de coparticipação do empregador no custeio da assistência odontológica, mediante pagamento mensal ao sindicato profissional. Contudo, a CCT 2025-2026 suprimiu tal obrigação, prevendo apenas o desconto do valor devido diretamente do empregado interessado, com repasse pela empresa. Em razão dessa alteração, as planilhas de custos não contemplam custos relacionados a esse benefício.



f) Benefício Social Familiar

Foi previsto, em conformidade com a convenção coletiva da categoria, o custo de plano de benefício social familiar em caso de nascimento de filhos, incapacitação permanente por perda ou redução de sua aptidão física ou falecimento, por meio de organização gestora especializada e aprovada pela entidade sindical patronal. O custo mensal do benefício será de R\$ 16,89, podendo ser descontada do trabalhador, em folha de pagamento, a importância de R\$ 8,45.

g) Seguro de Vida, Invalidez e Funeral

Foi previsto, em conformidade com a convenção coletiva da categoria, o pagamento de seguro de vida, cujo custo considerado foi obtido a partir de pesquisa de preços referenciais junto ao mercado especializado.

h) Auxílio-creche

Segundo convenção coletiva da categoria, as empresas que tenham empregadas e que não possuam creches próprias poderão optar por celebrar o convênio previsto no § 2º do art. 389 da CLT ou reembolsar diretamente à empregada as despesas comprovadamente havidas com a guarda, vigilância e assistência do filho legítimo ou legalmente adotado em creches credenciadas, à sua escolha, até o limite do valor correspondente a 20% do salário normativo, por mês, para cada filho com idade entre 0 (zero) e 6 (seis) anos. Assim, para cálculo do valor do auxílio-creche, adotou-se o seguinte procedimento:

- Calculou-se a média de filhos por domicílio a partir da divisão do número de filhos tidos pelas mulheres por domicílio (PNAD 2015) pelo número de famílias residentes por domicílio (PNAD 2015). Dessa forma, encontrou-se a média de 2 (dois) filhos por domicílio.
- Adotou-se que o tempo de concessão desse benefício seria igual ao tempo de permanência da funcionária na empresa (20,52 meses).
- O valor do auxílio-creche é, então, obtido através dos seguintes passos:
  - Multiplicação de 20% do salário normativo pelo tempo de concessão do benefício;
  - Esse resultado é multiplicado pela porcentagem de mulheres na categoria, pela porcentagem de mulheres aptas a procriar na categoria profissional de análise e pela média de filhos por domicílio.
- O resultado obtido é mensalizado.

i) Auxílio Filho Excepcional

Em congruência com o acordo coletivo da categoria, as empresas concederão auxílio mensal no valor correspondente a 10% do piso salarial normativo aos trabalhadores que possuírem filhos com deficiências, desde que se encontrem sob total dependência do profissional.

Para realização dos cálculos, foram tomados os dados coletados na Base de Dados dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Governo de São Paulo, da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) 2019 e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) 2019.



#### 1.4. Adicionais de Periculosidade e Insalubridade

Na Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil, tanto a insalubridade quanto a periculosidade são consideradas. Nos termos vigentes no § 2º do art. 193 da CLT, o trabalhador tem o direito de escolher, entre esses adicionais, o mais vantajoso economicamente, não sendo permitido recebê-los de forma concomitante.

- Periculosidade
  - 30% sobre o salário mensal, sendo este o adicional adotado no presente trabalho.
- Insalubridade
  - Para profissionais que, eventualmente, trabalhem em locais caracterizados como insalubres pelo Programa de Gerenciamento de Riscos do local, observando-se o grau de insalubridade ali determinado, nos termos da legislação em vigor.

#### 1.5. Adicional Noturno e Hora Noturna Reduzida: Art. 73 da CLT

O adicional noturno é concedido ao profissional que cumprir jornada parcial ou integral entre o horário de 22h e 5h a fim de compensar, de alguma forma, o desgaste decorrente da troca de horários. De acordo com o art. 73 da CLT, o custo da hora noturna deve ser maior que o da hora diurna em no mínimo 20%.

No §1º desse mesmo artigo fica estipulado que a hora noturna deve ser computada com duração de 52 minutos e 30 segundos. Devido a essa redução são garantidos ao profissional como hora noturna adicional os resíduos provenientes de cada 60 (sessenta) minutos trabalhados no período noturno<sup>3</sup>.

O cálculo do adicional noturno (Adic.Not) segue a seguinte fórmula:

$$\text{Adic.Not} = \text{QHN} \times (\text{HN} \times 20\%)$$

Em que:

QHN: Quantidade de horas noturnas trabalhadas (7 x 30,44); e

HN: Valor da hora normal.

Já a hora noturna reduzida (Hnot.adic.) é calculada como se segue:

$$\text{Hnot.adic.} = \text{QHN} \times (\text{cHReduz} - 1) \times \text{HN} \times (1 + 20\%)$$

Em que:

QHN: Quantidade de horas noturnas trabalhadas (7 x 30,44);

cHReduz: Coefic. de conversão da hora reduzida ( $1,142857 = \frac{60}{52,5}$ ); e

HN: Valor da hora normal.



<sup>3</sup> A Lei nº 13.467, de 2017, ao incluir parágrafo único no art. 59-A da CLT, extinguiu o pagamento de adicional noturno para as horas estendidas (após 5h) para a jornada de 12 x 36 horas.

## 1.6. Adicional para Feriados Trabalhados

Não está previsto o funcionamento dos postos de trabalho com jornada de 12 horas diárias, de 2ª a 6ª feira, nos dias de feriado. Os demais postos (escala de trabalho 12x36h) terão o funcionamento contínuo, sem interrupção em feriados.

O art. 59-A, parágrafo único, da CLT estabelece que os feriados são considerados compensados para a jornada de trabalho 12x36h.

## 1.7. Curso de Reciclagem

De acordo com a Portaria nº CCB-008/600, de 2014, e as recomendações técnicas da NBR nº 14.608/2007, aprovada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os cursos de reciclagem são válidos por 1 (um) ano, após o qual os Bombeiros civis deverão ser submetidos a novo curso de reciclagem, com carga horária de 28 horas/aula conforme a atividade exercida, às expensas do empregador. Além do custo do curso resultante de pesquisa no mercado, o Contratado deve prever os gastos com o substituto do posto durante o período de ausência do profissional.

## 1.8. Uniformes, Equipamentos de Proteção Individual e Materiais de Uso Comum

As empresas deverão fornecer uniformes completos, equipamentos e materiais para seus profissionais. Os preços referenciais desses insumos foram obtidos via pesquisa de preços de mercado com referência em Setembro de 2025. Os valores desagregados por itens são exibidos nos Quadros 9, 10 e 11.

### a) Uniformes

**Quadro 9: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil do uniforme**

Itens	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (Meses)*	Quantidade	Custo Unitário Mensal (R\$/mês)
Boné de brim	R\$ 25,86	12	1	R\$ 2,16
Bordado termocolante	R\$ 9,48	36	1	R\$ 0,26
Calça em brim – verde petróleo ou bege	R\$ 137,13	12	2	R\$ 22,85
Camisa de algodão	R\$ 42,25	12	2	R\$ 7,04
Cinto social em nylon	R\$ 14,07	12	1	R\$ 1,17
Meia	R\$ 6,69	12	4	R\$ 2,23
Lanterna recarregável	R\$ 36,68	30	1	R\$ 1,22
Gandola em rip stop	R\$ 162,19	12	1	R\$ 13,52
<b>Total Mensal (R\$)</b>				<b>R\$ 50,46</b>

\* Vidas úteis iguais para os postos de 12h diárias, de 2ª a 6ª feira, e 12h diárias de 2ª feira a domingo.

### b) Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)



**Quadro 10: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**

Itens	Valor Unitário (R\$)	Vida Útil* (Meses)	Bombeiro Civil – 12 Horas Diárias (2ª Feira a Domingo)**	Bombeiro Civil – 12 Horas Diárias (2ª a 6ª Feira)
Bota de cano longo em couro	R\$ 379,43	24	1,00	1,00
Capacete de Bombeiro	R\$ 1.054,50	60	1,00	1,00
Cabo de vida com mosquetão	R\$ 442,22	12	1,00	1,00
Máscara com respirador	R\$ 20,04	12	1,00	1,00
Óculos de proteção individual	R\$ 5,04	12	1,00	1,00
Cinto ginástico para Bombeiro civil	R\$ 188,84	36	1,00	1,00
<b>Custo Total com Equipamentos</b>			<b>R\$ 77,57</b>	<b>R\$ 77,57</b>

\* Vidas úteis iguais para os postos de 12h diárias, de 2ª a 6ª feira, e 12h diárias de 2ª feira a domingo.

\*\* Quantidades iguais para os postos 12h diárias, diurno e noturno.

c) Materiais de Uso Comum

**Quadro 11: Materiais de uso comum**

Itens	Valor unitário (R\$)	Vida útil* (meses)	Quantidade por funcionário (posto)	Bombeiro Civil - 12 horas diárias (seg a dom)**	Bombeiro Civil - 12 horas diárias (seg a sex)
Álcool etílico 46º	R\$ 6,00	1	1	1	1
Álcool iodado 0,1%	R\$ 24,94	1	1	1	1
Algodão hidrófilo	R\$ 15,73	1	1	1	1
Aparelho de pressão digital	R\$ 73,43	60	1	1	1
Atadura	R\$ 1,93	1	1	1	1
Colar cervical	R\$ 13,59	15	1	1	1
Corda para resgate	R\$ 8,27	15	1	1	1
Curativo microporoso	R\$ 10,65	1	1	1	1
Esparadrapo hipoalérgico	R\$ 8,92	1	1	1	1
Estetoscópio	R\$ 22,40	60	1	1	1
Fita zebra	R\$ 9,84	1	1	1	1
Gaze esterilizada	R\$ 41,26	1	1	1	1
Hastes flexíveis de algodão	R\$ 4,80	1	1	1	1
Lanterna clínica halógena	R\$ 20,69	60	1	1	1
Luva de látex descartável	R\$ 0,21	0,03	1	1	1
Maleta de primeiros socorros	R\$ 41,44	60	1	1	1
Máscara descartável	R\$ 0,23	-	61	61	
	R\$ 0,23		66		66
Prancha em compensado naval	R\$ 422,85	60	1	1	1
Soro fisiológico	R\$ 4,90	1	1	1	1
Termômetro digital	R\$ 37,05	60	1	1	1
<b>Custo total com equipamentos</b>				<b>R\$ 161,98</b>	<b>R\$ 163,14</b>

\* Vidas úteis iguais para os postos de 12h diárias, de 2ª a 6ª feira, e 12h diárias de 2ª feira a domingo.

\*\* Quantidades iguais para os postos 12h diárias, diurno e noturno.



## 1.9. Crédito PIS/COFINS

Considerou-se a possibilidade facultada às empresas optantes pelo sistema de tributação pelo lucro real de reaver impostos federais, PIS e COFINS (total de 9,25% = 1,65% do PIS + 7,60% do COFINS), pagos na aquisição de bens e serviços de insumos diretos do processo produtivo.

## 2. ENCARGOS SOCIAIS

São classificados como encargos sociais os custos incidentes sobre a folha de pagamento das empresas. Tais custos são provenientes de leis asseguradas pela Constituição Federal de 1988, da Consolidação das Leis do Trabalho, ou mesmo de acordos firmados em convenções coletivas de trabalho da categoria representativa.

O presente caderno engloba os encargos relativos à contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra no Estado de São Paulo para trabalhadores contratados sob o regime de remuneração mensal.

É importante salientar que a determinação do cálculo dos percentuais dos encargos associados ao emprego está amparada em estatísticas específicas do setor para o Estado de São Paulo. Nesses termos, as informações extraídas junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), bem como da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), estão enquadradas nos seguintes códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas:

- 8299-7/99 – Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

Acrescenta-se, ainda, que os encargos estão suportados por dados populacionais regionais coletados junto ao SEADE, além de conceitos estabelecidos nas legislações previdenciária, tributária e na própria legislação de profissional Bombeiro civil vigente até a data da publicação deste estudo.

Outro aspecto fundamental deliberado na determinação dos encargos sociais refere-se à atribuição de idade mínima de 18 anos para o provimento de todos os postos de trabalho envolvidos na Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil.



Perante tais premissas, os encargos sociais estão discriminados em seis grupos distintos, a saber:

- Grupo A – Engloba as obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamento das empresas e, como tal, recaem sobre o total da remuneração devida aos empregados do setor. Estão contemplados neste grupo a contribuição com a Previdência Social, FGTS, salário-educação, Seguro Contra Riscos e Acidentes<sup>5</sup>, além de recolhimentos para instituições de natureza pública, como SESI, SENAI, Incra e Sebrae;
- Grupo B – Refere-se aos custos com a reposição do profissional ausente, cujos motivos são assegurados por lei, por meio da Constituição Federal de 1988, da Consolidação das Leis do Trabalho, ou mesmo de acordos firmados em convenções coletivas de trabalho da categoria;
- Grupo C – Abrange o provisionamento de abonos legais como 13º salário e abono de férias (terço constitucional), que são pagos diretamente ao empregado;
- Grupo D – Composto pelos custos rescisórios do contrato de trabalho, como o aviso-prévio indenizado, o aviso-prévio trabalhado e as respectivas multas do FGTS. Acrescentam-se a estes as incidências dos encargos previdenciários e FGTS;
- Grupo E – Contempla o provisionamento de outros encargos sociais devidos ao trabalhador, tais como afastamento maternidade, abono pecuniário e indenização adicional; e
- Grupo F – Corresponde aos percentuais de reincidência do grupo A sobre os grupos B e C.

Nos tópicos subsequentes serão apresentados o resumo dos encargos sociais e trabalhistas calculados (2.1); os parâmetros utilizados, com suas respectivas fontes de informação e metodologia (2.2); a apuração do tempo efetivamente trabalhado (2.3) e o detalhamento dos cálculos dos encargos sociais e trabalhistas (2.4).

<sup>5</sup> Contribuição destinada a custear benefícios concedidos em razão de aposentadoria especial ou incapacidade laborativa. Segundo previsto no art. 22, inciso II da Lei nº 8.212, de 1991, a alíquota de contribuição das empresas para com os riscos ambientais do trabalho pode ser de 1,00%, 2,00% ou 3,00% da remuneração paga aos empregados. Essas alíquotas podem ser reduzidas em até 50% ou majoradas em até 100% por meio do multiplicador Fator Acidentário de Prevenção (FAP), previsto no art. 202-Ado Decreto 3.048/1999, com a redação dada pelo Decreto nº 10.410, de 2020. Esse multiplicador pode variar de 0,50 a 2,00, a depender do desempenho da empresa em relação à respectiva atividade econômica, apurado em conformidade com os resultados obtidos a partir dos índices de frequência, gravidade e custo, calculados segundo metodologia aprovada pelo Conselho Nacional de Previdência Social. Dito isso, foi considerada, neste documento, a alíquota média de 3,00% para o Seguro Contra Riscos e Acidentes.



## 2.1. Resumos dos Encargos Sociais e Trabalhistas

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada	Jornada
	12 x 36 Horas - (seg-dom)	12 horas diárias (seg-sex)
	% Encargos	% Encargos
<b>Grupo A – Encargos Sociais Básicos</b>	<b>36,8000%</b>	<b>36,8000%</b>
Previdência Social	20,0000%	20,0000%
SESI/Sesc	1,5000%	1,5000%
SENAI/Senac	1,0000%	1,0000%
Incra	0,2000%	0,2000%
Sebrae	0,6000%	0,6000%
Salário-educação	2,5000%	2,5000%
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000%	3,0000%
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	8,0000%	8,0000%
<b>Grupo B – Tempo Remunerado e Não Trabalhado</b>	<b>11,6592%</b>	<b>11,6592%</b>
Férias	9,1240%	9,1240%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5366%	1,5366%
Ausências legais	0,9097%	0,9097%
Licença-paternidade	0,0314%	0,0314%
Acidente de trabalho	0,0355%	0,0355%
Aviso-prévio trabalhado	0,0220%	0,0220%
<b>Grupo C – Adicional de Férias e 13º Salário</b>	<b>12,3950%</b>	<b>11,9650%</b>
Adicional de férias	3,0410%	3,0410%
13º salário	9,3540%	8,9240%
<b>Grupo D – Obrigações Rescisórias</b>	<b>14,9997%</b>	<b>9,7947%</b>
Aviso-prévio indenizado	11,6570%	6,9940%
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,9330%	0,5600%
Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	2,0050%	1,9980%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,4040%	0,2420%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0007%	0,0007%
<b>Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais</b>	<b>2,9583%</b>	<b>1,9943%</b>
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	0,0458%	0,0458%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%	0,0015%
Percentual referente ao abono pecuniário	0,1300%	0,1240%
Percentual referente ao reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	2,2670%	1,3600%
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	0,0780%	0,0470%
Percentual referente a demitidos a 30 dias da data-base	0,4360%	0,4160%
<b>Grupo F – Incidências Cumulativas</b>	<b>8,8519%</b>	<b>8,6937%</b>
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	8,8519%	8,6937%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,2906%	4,2906%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,5614%	4,4031%
<b>Total Geral</b>	<b>87,6641%</b>	<b>80,9069%</b>



## 2.2. Parâmetros Utilizados nos Cálculos dos Encargos Sociais e Trabalhistas

Parâmetros da Jornada de Trabalho	Jornada	Jornada	Fonte	Metodologia
	12 x 36 Horas (seg-dom)	12 horas diárias (seg-sex)		
Quantidade de dias por ano	365,2500	365,2500	Calendário gregoriano	O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos
Quantidade de meses por ano	12,0000	12,0000	Calendário gregoriano	-
Quantidade de dias por mês	30,4375	30,4375	Calendário gregoriano	O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos, dividido pela quantidade de meses do ano
Quantidade de dias por semana	7,0000	7,0000	Calendário gregoriano	-
Quantidade de semanas por mês	4,3482	4,3482	Cálculo	O número de dias por mês, considerando 1 ano bissexto, dividido pela quantidade de semanas por mês
Quantidade de dias trabalhados por semana	3,0000	5,0000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Quantidade de folgas por semana	4,0000	2,0000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Horas trabalhadas por semana	36,0000	44,0000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Quantidade de horas efetivamente trabalhadas por dia	12,0000	8,8000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Total de feriados no ano	17,0000	17,0000	Calendário para o Estado de SP	17 feriados:
				<b>12 em datas fixas:</b> 1º de janeiro, 25 de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 09 de julho, 07 de setembro, 12 de outubro, 28 de outubro, 02 de novembro, 15 de novembro, 20 de novembro e 25 de dezembro;
				<b>05 em datas móveis:</b> Carnaval (2ª a 4ª feira), Sexta-Feira Santa (6ª feira) e Corpus Christi (5ª feira).
Média de feriados por mês	1,4167	1,4167	Cálculo	O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos

Parâmetros da População Feminina	Jornada	Jornada	Fonte	Metodologia
	12 x 36 Horas (seg-dom)	12 horas diárias (seg-sex)		
Taxa de fecundidade para o Estado de São Paulo	40,3500	40,3500	Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Seade)	Referente ao ano de 2024, de acordo com Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Seade), do governo de São Paulo
Proporção de mulheres aptas a procriar (idade entre 18 e 49 anos) na categoria profissional em análise	77,9864%	77,9864%	Cálculo	Dado apurado de acordo com CNAE 8299-7 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2024
Proporção de mulheres na categoria profissional em análise	49,3794%	49,3794%	RAIS	Dado apurado de acordo com CNAE 8299-7 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2024
Percentual de fecundidade	4,0350%	4,0350%	Cálculo	Taxa calculada com base na faixa etária entre 18 e 49 anos

Parâmetros da População Masculina	Jornada	Jornada	Fonte	Metodologia
	12 x 36 Horas (seg-dom)	12 horas diárias (seg-sex)		
Proporção de homens aptos a procriar (idade entre 18 e 90 anos) na categoria profissional em análise	100,0000%	100,0000%	Cálculo	Considerado que homem em atividade laboral é capaz de procriar
Proporção de homens na categoria profissional em análise	50,6206%	50,6206%	RAIS	Dado apurado de acordo com CNAE 82997 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2024



Parâmetros da Movimentação do Empregado (CNAE 8299-7/99)	Jornada	Jornada	Fonte	Metodologia
	12 x 36 Horas (seg- dom)	12 horas diárias (seg-sex)		
Estoque médio do emprego no ano	95.142	95.142	Cálculo	Média entre estoque do emprego em 31/12/2023 e o estoque do emprego em 31/12/2024
Proporção de demissões sem justa causa no ano	50,2680%	50,2680%	Cálculo	Total de demissões sem justa causa no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de mortos	0,2985%	0,2985%	CAGED	Total de mortos no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Tempo de permanência do funcionário no emprego, em meses	14,4500	14,4500	Cálculo com base no CAGED	Quantidade de demitidos em cada faixa de tempo do emprego vezes o ponto médio de cada faixa de tempo do emprego dividido pelo total de demissões por faixa de tempo do emprego
Número total de dias de aviso-prévio (dias corridos)	33,0000	33,0000	Art. 7º, XXI, CF/1988; Lei nº 12.506/ 2011; art. 487, II CLT; Lei 13.467/2017	De acordo com a Lei nº 12.506/2011, a duração do aviso-prévio é de trinta dias para quem tem até um ano de trabalho na mesma empresa e serão acrescidos três dias para cada ano de serviço prestado, até o máximo de 60 dias, em um total de até 90 dias
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio trabalhado	2,0000%	2,0000%	Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017	Para a referida norma, em torno de 2,00% dos trabalhadores cumprem dispensa por aviso-prévio trabalhado
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio indenizado	98,0000%	98,0000%	Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017	Diferença entre o total de demitidos (100%) e o % de empregados que recebem aviso-prévio indenizado (2,00%)



Afastamento do Emprego – Férias	Jornada	Jornada	Fonte	Metodologia
	12 x 36 Horas (seg-dom)	12 horas diárias (seg-sex)		
Dias de férias para trabalhadores que não optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	30,0000	30,0000	Art. 130 da CLT; Lei 13.467/2017	Art. 130 da CLT, inciso I: 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes
Percentual de trabalhadores que não optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	96,8700%	96,8700%	Cálculo	Estimativa de mercado
Dias de férias para trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	20,0000	20,0000	Art. 143 da CLT; Lei 13.467/2017	O art. 143 da CLT faculta ao empregado a conversão de 1/3 do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes
Percentual de trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	3,1300%	3,1300%	Cálculo	Estimativa de mercado
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,4286	0,7143	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de férias garantidos por lei	12,7230	21,2050	Cálculo	Férias de 30 dias multiplicados pela respectiva proporção somada às férias de 20 dias multiplicadas pela respectiva proporção. Esse resultado é multiplicado pelo fator de dias trabalhados por dias corridos

Afastamento do Emprego	Jornada	Jornada	Fonte	Metodologia
Enfermidade ≤ 15 Dias	12 x 36 Horas (seg-dom)	12 horas diárias (seg-sex)		
Faltas em decorrência de enfermidade ≤ 15 dias	5,0000	5,0000	Artigo 131, inc. III da CLT e Atualização dos percentuais máximos para Encargos Sociais (STF/Secretaria de Controle Interno), de 03 de outubro de 2007	O empregador tem o dever de arcar com a remuneração dos trabalhadores nos 15 primeiros dias de afastamento por enfermidade
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,4286	0,7143	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivamente não trabalhados devido às faltas justificadas por afastamento por enfermidade ≤ 15 dias	2,1429	3,5714	Cálculo	Dias de afastamento por enfermidade multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos

Afastamento do Emprego	Jornada	Jornada	Fonte	Metodologia
Ausências Legais	12 x 36 Horas (seg-dom)	12 horas diárias (seg-sex)		
Quantidade de ausências legais	2,9600	2,9600	Arts. 473 e 83 da CLT e Manual de Orientação para preenchimento da planilha analítica de composição de custos e formação de preços constante do Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017.	Morte do cônjuge, do ascendente ou do descendente (02 dias), casamento (03 dias), doação de sangue (01 dia), alistamento eleitoral (02 dias), exigências do serviço militar (01 dia), provas de vestibular (02 dias) e testemunha em processos judiciais (01 dia). Segundo o Manual, o MP informou que há em média 2,96 faltas por ano nesta rubrica
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,4286	0,7143	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de faltas justificadas por ano	1,2686	2,1143	Cálculo	Dias de faltas justificadas multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos



Afastamento do Emprego	Jornada	Jornada	Fonte	Metodologia
Licença-paternidade	12 x 36 Horas (seg-dom)	12 horas diárias (seg-sex)		
Dias de afastamento por licença-paternidade	5,0000	5,0000	Artigo 7º, XIX, da CF/1988; art. 10, § 1º da CLT; Lei nº 13.467/2017	Não considerada a prorrogação facultada pela Lei 11.770/2008 (Empresa Cidadã)
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,4286	0,7143	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de afastamento por licença-paternidade	2,1429	3,5714	Cálculo	Dias de afastamento paternidade multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos

Afastamento do Emprego	Jornada	Jornada	Fonte	Metodologia
Acidente de Trabalho	12 x 36 Horas (seg-dom)	12 horas diárias (seg-sex)		
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias	15,0000	15,0000	Artigo 19 da Lei nº 8.213/1991; art. 5º, § 2º da Lei nº 6.367/1976; art. 131 da CLT; Lei nº 13.467/2017; Decr. nº 3.048/1999	O empregador tem o dever de arcar com a remuneração dos trabalhadores nos 15 primeiros dias de afastamento por acidente de trabalho
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,4286	0,7143	Cálculo	Ciclo semanal
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias, não coincidentes com o repouso semanal	6,4286	10,7143	Cálculo	Dias não trabalhados por acidente de trabalho ≤ 15 dias, multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos
Ocorrência de acidente de trabalho	0,7700%	0,7700%	Anuário Estatístico de Acidentes de Trabalho	Dado apurado de acordo com CNAE 8011 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2019 (o mais recente)
Dias de afastamento por acidente de trabalho no ano, com base no Anuário Estatístico de Acidente de Trabalho 2019	0,0495	0,0825	Cálculo	Dias não trabalhados por acidente de trabalho ≤ 15 dias multiplicados pela ocorrência de acidente de trabalho
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias	0,0600	0,0600	Cálculo	Parâmetro atribuído ao setor

Afastamento do Emprego	Jornada	Jornada	Fonte	Metodologia
Aviso-prévio Trabalhado	12 x 36 Horas (seg-dom)	12 horas diárias (seg-sex)		
Dias de ausências facultadas ao empregado no cumprimento de aviso-prévio trabalhado	7,0000	7,0000	Artigo 7º, XXI, da CF/1988; arts. 477, 487 e 491 da CLT; Lei 13.467/2017	É garantida ao trabalhador a redução da jornada diária em 2 horas, sem prejuízo do salário, ou optar por faltar ao serviço 7 dias corridos, sem prejuízo da remuneração
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,4286	0,7143	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de ausência por aviso-prévio	3,0000	5,0000	Cálculo	Dias de ausência por aviso-prévio multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos



Afastamento do emprego	Jornada	Jornada	Fonte	Metodologia
Licença-maternidade	12 x 36 Horas (seg-dom)	12 horas diárias (seg-sex)		
Dias de afastamento por licença-maternidade	120,0000	120,0000	Artigo 7º, XXI, da CF/1988, arts. 477, 487 e 491 da CLT; Lei 13.467/2017	Não considerada a prorrogação facultada pela Lei 11.770/2008 (Empresa Cidadã)
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,4286	0,7143	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade	51,4286	85,7143	Cálculo	Dias de afastamento maternidade multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos

Afastamento do Emprego – FGTS e Multas	Jornada	Jornada	Fonte	Metodologia
	12 x 36 Horas (seg-dom)	12 horas diárias (seg-sex)		
FGTS	8,0000%	8,0000%	Lei nº 8.036/1990	Aplicação da legislação vigente
Multa FGTS	40,0000%	40,0000%	Leis nº 8.036/1990, 9.491/1997, e LC 110/2001	Aplicação da legislação vigente

A seguir é apresentado o detalhamento dos encargos sociais e trabalhistas. Convém salientar que eventuais diferenças verificadas na quarta casa decimal, fruto do somatório dos grupos dos encargos sociais e trabalhistas, são decorrentes de arredondamentos. Reitera-se, portanto, que o percentual atribuído a cada posto de trabalho reflete a realidade e está de acordo com os cálculos efetuados.



### 2.3. Apuração do Tempo Efetivamente Trabalhado

Cálculo de Dias de Prestação de Serviços	Jornada	Jornada
	12 x 36 Horas (seg-dom)	12 horas diárias (seg-sex)
Quantidade de dias por ano	365,2500	365,2500
Quantidade de repouso semanais no ano	208,7143	104,3571
Recessos no ano (dias)	0,0000	0,0000
Feriados não coincidentes com repouso semanal	0,0000	0,0000
<b>Total de dias do ano, desconsiderado o repouso semanal</b>	<b>156,5357</b>	<b>260,8929</b>

Cálculo de Dias de Encargos por Afastamento do Emprego	Jornada	Jornada
	12 x 36 Horas (seg-dom)	12 horas diárias (seg-sex)
<b>a) Ausência por férias</b>	<b>Jornada</b>	<b>Jornada</b>
	12 x 36 Horas (seg-dom)	12 horas diárias (seg-sex)
Dias de férias para trabalhadores que não fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	30,0000	30,0000
Percentual de trabalhadores que não fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	96,8700%	96,8700%
Dias de férias para trabalhadores que fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	20,0000	20,0000
Percentual de trabalhadores que fazem conversão de 1/3 do período de férias em remuneração	3,1300%	3,1300%
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,4286	0,7143
<b>Saldo de dias de férias por ano</b>	<b>12,7230</b>	<b>21,2050</b>

b) Afastamento por enfermidade	Jornada	Jornada
	12 x 36 Horas (seg-dom)	12 horas diárias (seg-sex)
Dias não trabalhados por afastamento enfermidade ≤ 15 dias	5,0000	5,0000
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,4286	0,7143
<b>Dias efetivos de afastamento por enfermidade no ano</b>	<b>2,1429</b>	<b>3,5714</b>

c) Ausências legais: art. 473 da CLT – Considera-se um valor estimativo	Jornada	Jornada
	12 x 36 Horas (seg-dom)	12 horas diárias (seg-sex)
Quantidade de ausências legais	2,9600	2,9600
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,4286	0,7143
<b>Dias efetivos de ausências legais no ano</b>	<b>1,2686</b>	<b>2,1143</b>



d) Licença-paternidade	Jornada	Jornada
	12 x 36 Horas (seg-dom)	12 horas diárias (seg-sex)
Quantidade de dias de licença-paternidade	5,0000	5,0000
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,4286	0,7143
Proporção de homens na categoria profissional em análise	50,621%	50,621%
Proporção de homens aptos a procriar na categoria profissional em análise	100,000%	100,000%
Percentual de fecundidade das mulheres entre 21 e 49 anos	4,0350%	4,0350%
<b>Dias/ano de ocorrência de licença-paternidade</b>	<b>0,0438</b>	<b>0,0729</b>

e) Auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias	Jornada	Jornada
	12 x 36 Horas (seg-dom)	12 horas diárias (seg-sex)
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias	15,0000	15,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,4286	0,7143
Ocorrência de acidente de trabalho	0,7700%	0,7700%
<b>Dias/ano de ocorrência de auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias</b>	<b>0,0495</b>	<b>0,0825</b>

f) Aviso-prévio trabalhado	Jornada	Jornada
	12 x 36 Horas (seg-dom)	12 horas diárias (seg-sex)
Número de faltas em aviso-prévio trabalhado	7,0000	7,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,4286	0,7143
Dias efetivos de ausência por aviso-prévio	3,0000	5,0000
Percentual de aviso-prévio trabalhado	2,00%	2,00%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	0,5027	0,5027
<b>Dias efetivos de afastamento por cumprimento do aviso-prévio trabalhado no ano</b>	<b>0,0302</b>	<b>0,0503</b>

g) Licença-maternidade	Jornada	Jornada
	12 x 36 Horas (seg-dom)	12 horas diárias (seg-sex)
Dias de licença-maternidade	120,0000	120,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,4286	0,7143
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade	51,4286	85,7143
Proporção de mulheres na categoria profissional em análise	49,3794%	49,3794%
Proporção de mulheres aptas a procriar na categoria profissional em análise	77,9864%	77,9864%
Percentual de fecundidade das mulheres entre 21 e 49 anos	4,0350%	4,0350%
<b>Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade no ano</b>	<b>0,7991</b>	<b>1,3319</b>



h) Auxílio acidente de trabalho > 15 dias	Jornada	Jornada
	12 x 36 Horas (seg-dom)	12 horas diárias (seg-sex)
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias	0,0600	0,0600
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,4286	0,7143
<b>Dias por afastamento por acidente de trabalho &gt; 15 dias no ano</b>	<b>0,0257</b>	<b>0,0429</b>
<b>Total de dias de ausências no ano (a + b + c + d + e + f + g + h)</b>	<b>17,0827</b>	<b>28,4712</b>
<b>Total de dias efetivamente trabalhados no ano</b>	<b>139,4530</b>	<b>232,4217</b>



## 2.4. Detalhamento dos Cálculos dos Encargos Sociais e Trabalhistas

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada	Jornada
	12 x 36 Horas (seg-dom)	12 horas diárias (seg-sex)
<b>Grupo A – Encargos Sociais Básicos</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
Previdência Social	20,00%	20,00%
SESI/Sesc	1,50%	1,50%
SENAI/Senac	1,00%	1,00%
Incra	0,20%	0,20%
Sebrae	0,60%	0,60%
Salário-educação	2,50%	2,50%
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	8,00%	8,00%
<b>Grupo B – Tempo Remunerado e Não Trabalhado</b>	<b>11,6592%</b>	<b>11,6592%</b>
<b>Férias</b>	<b>9,1240%</b>	<b>9,1240%</b>
Dias efetivos de afastamento por férias no ano	12,7230	21,2050
Total de dias efetivamente trabalhadas por ano	139,4530	232,4217
<b>Ausência por enfermidade ≤ 15 dias</b>	<b>1,5366%</b>	<b>1,5366%</b>
Dias efetivos de afastamento por enfermidade no ano	2,1429	3,5714
Total de dias efetivamente trabalhadas por ano	139,4530	232,4217
<b>Ausências legais</b>	<b>0,9097%</b>	<b>0,9097%</b>
Dias efetivos de ausências legais no ano	1,2686	2,1143
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	139,4530	232,4217
<b>Licença-paternidade</b>	<b>0,0314%</b>	<b>0,0314%</b>
Dias efetivos de afastamento por licença-paternidade no ano	0,0438	0,0729
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	139,4530	232,4217
<b>Acidente de trabalho</b>	<b>0,0355%</b>	<b>0,0355%</b>
Dias efetivos de afastamento por auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias no ano	0,0495	0,0825
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	139,4530	232,4217
<b>Aviso-prévio trabalhado</b>	<b>0,0220%</b>	<b>0,0220%</b>
Proporção de trabalhadores demitidos com aviso-prévio trabalhado	2,0000%	2,0000%
Dias efetivos de afastamento por cumprimento do aviso-prévio trabalhado no ano	7,0000	7,0000
Proporção de demissões sem justa causa no ano	50,2680%	50,2680%
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,4286	0,7143
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	139,4530	232,4217
<b>Grupo C – Adicional de Férias e 13º Salário</b>	<b>12,3950%</b>	<b>11,9650%</b>
Adicional de férias	<b>3,0410%</b>	<b>3,0410%</b>
13º salário	9,3540%	8,9240%
<b>Grupo D – Obrigações Rescisórias</b>	<b>14,9997%</b>	<b>9,7947%</b>
<b>Aviso-prévio indenizado</b>	<b>11,6570%</b>	<b>6,9940%</b>
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio indenizado	98,0000%	98,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	50,2680%	50,2680%
Duração do aviso-prévio – Lei 12.506/2011 (dias)	33,0000	33,0000
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	139,4530	232,4217
<b>Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado</b>	<b>0,9330%</b>	<b>0,5600%</b>
Aviso-prévio indenizado	11,6570%	6,9940%
FGTS	8,0000%	8,0000%
<b>Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS</b>	<b>2,0050%</b>	<b>1,9980%</b>
Multa do FGTS	40,0000%	40,0000%
FGTS	8,0000%	8,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	50,2680%	50,2680%
Percentual referente a 13º salário	9,3540%	8,9240%
Percentual referente a adicional de férias	3,0410%	3,0410%
Percentual referente a ausência por férias	9,1240%	9,1240%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5366%	1,5366%
Percentual referente a licença-paternidade	0,0314%	0,0314%
Percentual referente a ausências legais	0,9097%	0,9097%
Percentual referente a ausências por acidente de trabalho ≤ 15 dias	0,0355%	0,0355%



Percentual referente a ausências por acidente de trabalho > 15 dias	0,0180%	0,0180%
Percentual referente a afastamento maternidade	0,5730%	0,5730%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	<b>0,4040%</b>	<b>0,2420%</b>
Multa do FGTS	40,0000%	40,0000%
FGTS	8,0000%	8,0000%
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	11,6570%	6,9940%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	<b>0,0007%</b>	<b>0,0007%</b>
Multa do FGTS	40,0000%	40,0000%
FGTS	8,0000%	8,0000%
Percentual referente a aviso-prévio trabalhado	0,0220%	0,0220%
<b>Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais</b>	<b>2,9583%</b>	<b>1,9943%</b>
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	<b>0,0458%</b>	<b>0,0458%</b>
Afastamento por licença-maternidade no ano	0,5730%	0,5730%
Grupo A – Encargos sociais básicos	8,0000%	8,0000%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	<b>0,0015%</b>	<b>0,0015%</b>
Dias de afastamento por acidente de trabalho > 15 dias no ano	0,0600	0,0600
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,4286	0,7143
FGTS	8,0000%	8,0000%
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	139,4530	232,4217
Percentual referente a abono pecuniário	<b>0,1300%</b>	<b>0,1240%</b>
Dias efetivamente trabalhados por mês	13,0446	20,7411
Percentual de trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 do período de férias em remuneração	3,1300%	3,1300%
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	139,4530	232,4217
Percentual referente a reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	<b>2,2670%</b>	<b>1,3600%</b>
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	11,6570%	6,9940%
Número de meses por ano	12,0000	12,0000
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	<b>0,0780%</b>	<b>0,0470%</b>
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	11,6570%	6,9940%
Número de meses por ano	12,0000	12,0000
FGTS	8,0000%	8,0000%
Percentual referente a demitidos a 30 dias da data-base	<b>0,4360%</b>	<b>0,4160%</b>
Percentual de demitidos a 30 dias da data-base da categoria profissional, obtido no CAGED	9,2766%	9,2766%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	50,2680%	50,2680%
Dias efetivamente trabalhados por mês	13,0446	20,7411
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	139,4530	232,4217
<b>Grupo F – Incidências Cumulativas</b>	<b>8,8519%</b>	<b>8,6937%</b>
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	<b>8,8519%</b>	<b>8,6937%</b>
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,2906%	4,2906%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,5614%	4,4031%
<b>Total Geral</b>	<b>87,6641%</b>	<b>80,9069%</b>



### 3. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

Na formulação do preço final de um serviço, define-se que:

$$P_f = C_{Dir} \times BDI$$

Em que:

$P_f$ : Valor que uma Administração está disposta a pagar pela execução de um serviço, dentro de determinadas condições comerciais e especificação técnica;

$C_{Dir}$ : Custo direto é todo gasto envolvido na execução do serviço, perfeitamente caracterizado, identificado e quantificado de forma a poder ser diretamente apropriado como custo de fase específica do serviço;

$BDI$ : Benefícios e despesas indiretas corresponde a uma taxa que incide sobre os custos diretos dos serviços, resultando no preço final.

A metodologia de cálculo da taxa de BDI, que incidirá sobre os custos diretos do serviço para a obtenção do preço final de venda, é detalhada a seguir, a partir de seus componentes.

#### 3.1. Custos e Despesas Indiretas

Os custos indiretos são todos os gastos envolvidos diretamente na execução dos serviços, que podem ser caracterizados e quantificados, mas não são passíveis de serem apropriados a uma fase específica, a exemplo de supervisor, preposto para acompanhamento do contrato etc.

As despesas indiretas, embora associadas à produção, não estão relacionadas especificamente com o serviço, e sim com a natureza de produção da empresa, ou seja, são gastos devidos à estrutura administrativa e à organização da empresa que resultam no rateio entre os diversos contratos que a empresa detém, a exemplo de gastos com a administração central e despesas securitárias, que são gastos com seguros legais tais como o seguro de responsabilidade civil.

Para o provisionamento dos custos e despesas indiretas adotou-se o percentual de:

- 0,50% para cobrir o Seguro Responsabilidade Civil; e
- 5,31% para remunerar os demais custos e despesas que, entre outros, compreendem:
  - Remuneração de pessoal administrativo;
  - Transporte do pessoal administrativo;
  - Aluguel da sede;
  - Manutenção e conservação da sede;
  - Despesas com água, luz e comunicação;
  - Imposto predial e taxa de funcionamento;
  - Material de escritório; e
  - Manutenção de equipamentos de escritório.



### 3.2. Lucro Bruto

O lucro bruto no BDI é representado por uma taxa incidente sobre o total geral dos custos e despesas, excluídas as despesas fiscais.

No conceito de lucro bruto, nos termos definidos em estudos elaborados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), adotou-se uma faixa de valores que limitará a possível variação de taxa de lucro bruto.

Essa faixa é definida com base na margem bruta (*mark-up*) extraída das demonstrações financeiras das empresas do ramo, obtidas junto aos cadastros de fornecedores de órgãos da Administração Pública do Estado de São Paulo.

Tendo em vista as considerações anteriormente citadas, a taxa de lucro bruto que está sendo utilizada é de 7,20%.

### 3.3. Despesas Fiscais

As despesas fiscais são desembolsos relacionados com o recolhimento de contribuições, impostos e taxas que incidem diretamente no faturamento, tais como PIS, COFINS e ISSQN.

- a) Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP)
  - Contribuintes: são contribuintes do PIS, segundo as regras vigentes, as pessoas jurídicas de direito privado, de fins lucrativos e as que são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda;
  - Base de cálculo: a base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida como a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (art. 1º da Lei Federal nº 10.637/2002); e
  - Alíquota: a alíquota do PIS/PASEP é de 1,65% (art. 2º da Lei Federal nº 10.637/2002).
- b) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)
  - Base de cálculo: a base de cálculo da COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas;
  - Alíquota: 7,60% (art. 10º, inciso I da Lei Federal nº 10.833/2003).
- c) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN)
  - Alíquota: para o presente trabalho, foi adotada a alíquota vigente no município de São Paulo, que é de 2,00%.



### 3.4. Fórmula para Cálculo e Aplicação do BDI

$$BDI = \frac{(1 + A) \times (1 + B)}{1 - C}$$

Em que:

A: Taxa do somatório das despesas indiretas (%);

B: Taxa representativa do lucro bruto (%); e

C: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais (%).

**Quadro 12: Parâmetros para cálculo do BDI**

Item	Total	Componentes	Subtotal
Despesas indiretas	5,81%	Administração central	5,31%
		Seguros	0,50%
Lucro	7,20%	Lucro	7,20%
Despesas fiscais	11,25%	PIS	1,65%
		COFINS	7,60%
		ISSQN	2,00%

$$BDI = \frac{(1 + 5,81\%) \times (1 + 7,20\%)}{1 - 11,25\%}$$

$$BDI = 1,278066 = 27,8066\%$$



## CRÉDITOS

### **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TARCÍSIO DE FREITAS - Governador

### **SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL**

CAIO PAES DE ANDRADE – Secretário

LEONARDO JOSÉ MATTOS SULTANI – Secretário Executivo

MÔNICA ESPOSITO DE MORAES ALMEIDA RIBEIRO – Chefe de Gabinete

RENATO RIBEIRO FENILI – Subsecretário de Gestão

### **DIRETORIA DE NORMAS E SISTEMAS DE LOGÍSTICA – DNSL**

MARINA DO BÉ N. M. DE FRANÇA FERREIRA – Diretora da DNSL

ADRIANO CARNEIRO – Coordenador de Normas e Procedimentos

ÁLBER MEDEIROS JULIANELLI – Chefe da Divisão de Orientação Normativa e Atendimento aos Órgãos de Controle

FELIPE KIRSNERIS – Chefe da Divisão de Elaboração de Atos Normativos

### **EQUIPE DE REVISÃO**

Equipe CadTerc

### **APOIO TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO**

Fundação Instituto de Administração - FIA